

Ata n.º 5/2016

do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

No dia 30 de março, pelas 15h15, teve início a reunião do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, presidida pelo Professor José Duarte Nogueira e secretariada pela Professora Elsa Dias Oliveira, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Acta da sessão anterior.
2. Regulamento de Doutoramento e Mestrado.
3. Outros assuntos.
4. Informações.

Estiveram presentes, para além do Presidente, os Professores António Menezes Cordeiro, Miguel Teixeira de Sousa, Maria Fernanda Palma, Maria do Rosário Palma Ramalho, Vasco Pereira da Silva, Manuel Januário da Costa Gomes, Maria João Estorninho, Jorge Duarte Pinheiro, Ana Paula Dourado, Margarida Salema, David Duarte, Fernando Loureiro Bastos, Jaime Valle, Nuno Cunha Rodrigues, Gustavo Courinha, Miriam Afonso Brigas, Helena Morão, Maria de Lurdes Pereira. O Professor Pedro Pais de Vasconcelos foi substituído pelo Professor Rui Guerra da Fonseca e o Professor Carlos Blanco de Moraes foi substituído pelo Professor José Melo Alexandrino. O Professor Dário Moura Vicente justificou a sua falta por estar em serviço no estrangeiro. Em virtude dos temas a tratar, foram convidados a participar, sem direito de voto, os Professores Pedro Romano Martinez, Rute Saraiva, Lourenço Vilhena de Freitas e Hugo Ramos Alves.

1. Ponto 1 da O.T.

A ata da sessão do Conselho Científico de 9 de março de 2016 foi colocada à votação e aprovada por unanimidade.

2. Antes de se entrar no Ponto 2 da O.T., o Presidente pediu a concordância do

Conselho na antecipação do Ponto 3 da OT (Outros Assuntos), uma vez que os assuntos nele incluídos poderiam ser tratados de forma muito rápida, reservando-se depois, sem interrupções, todo o resto do Conselho para a análise do Regulamento de Mestrado e Doutoramento. O conselho anuiu pelo que se passou de imediato ao Ponto 3 da OT.

3. Ponto 3 da O.T.

3.1. O Professor Miguel Teixeira de Sousa chamou a atenção para o facto de na reunião de 9 de março de 2016, ter sido aprovada a admissão a doutoramento com dispensa da fase escolar, de alunos que já tinham iniciado as aulas de doutoramento, facto que no futuro deveria ser evitado. Sobre o assunto intervieram o Presidente do Conselho e o Professor Januário da Costa Gomes, salientando o desfasamento temporal entre o momento em que o requerimento do aluno é apresentado e o momento em que chega ao Conselho. O Presidente ficou de envidar esforços no sentido de se acelerar os procedimentos administrativos prévios no sentido de se aproximar o mais possível a decisão, do início das aulas.

3.2. Estando ausentes da sala os Professores Auxiliares sem contratação definitiva, foi lido um parecer conjunto dos Professores António Menezes Cordeiro e Miguel Teixeira de Sousa relativo à apreciação do período experimental da Professora Auxiliar Isabel Maria Grosso Elias de Oliveira Alexandre. Tendo em conta a avaliação positiva nele feita, o Conselho pronunciou-se favoravelmente por unanimidade, no sentido da nomeação definitiva da Professora Isabel Alexandre.

3.3. Já com a presença na sala dos Professores Auxiliares sem contratação definitiva, foi dado conhecimento de que o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais tinha solicitado à Faculdade a indicação de dois Professores Catedráticos, um de Direito Público e outro de Direito Fiscal, para integrarem o júri de concurso público de ingresso na carreira. Os Professores Vasco Pereira da Silva e Ana Paula Dourado ficaram de os indicar.

3.4. Foi também dado conhecimento ao Conselho que o Ministério dos Negócios Estrangeiros tinha solicitado a indicação de dois Professores de Direito Público e de Direito da União Europeia, para integrarem o júri de concurso público de ingresso na carreira diplomática. O Professor Vasco Pereira da Silva ficou de os

indicar.

3. Ponto 2 da O.T.

2.1. Entrando na matéria relativa à discussão e aprovação do Projeto de Regulamento de Mestrado e de Doutoramento, recebido da Comissão de Estudos Pós-Graduados presidida pelo Professor Januário Gomes e tempestivamente distribuído pelos membros do Conselho, o Presidente deu conhecimento de que, na sequência de convite enviado ao Presidente do Conselho Pedagógico para participar na reunião, recebera da parte do Professor Reis Novais a indicação de que não poderia comparecer por impedimento prévio.

2.2. Mais deu conhecimento ao Conselho de que havia recebido da parte do mesmo as deliberações, sugestões e recomendações aprovadas no Conselho Pedagógico em relação ao Projeto de Regulamento (documento 1 em anexo), as quais entretanto fizera distribuir.

a) As deliberações em causa foram no sentido de:

- 1) alterar o art. 3.º, n.º 3, substituindo a palavra “recurso” por “reclamação”;
- 2) acrescentar ao art. 3.º do Projeto um n.º 4 do qual conste que as deliberações tomadas pela Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Mestrados e Doutoramentos sejam ratificadas pelo Conselho Pedagógico;
- 3) consagrar no art. 30.º do Projeto a realização de uma prova escrita de avaliação final obrigatória, que vale 50% da nota final, resultando os demais 50% de outros elementos de avaliação a determinar pelo docente responsável pela unidade curricular;
- 4) referir no art. 34.º, n.ºs 1 e 2 do Projeto que as épocas de recurso sejam realizadas no mesmo semestre em que a respetiva unidade curricular é lecionada e avaliada;
- 5) alterar a redação do art. 34.º, n.º 3 do Projeto, no sentido de a avaliação na época de recurso consistir na realização de uma prova escrita de avaliação final;
- 6) suprimir o art. 34.º, n.º 4 do Projeto.

b) As sugestões e recomendações foram no sentido de:

- 1) ser atribuído o grau de Pós-Graduado em Direito e Prática Jurídica aos estudantes aprovados na fase escolar do Mestrado que não apresentem a dissertação

de mestrado dentro dos 3 anos subsequentes;

2) ser admitido o “congelamento da matrícula” na segunda fase do Mestrado em Direito e Prática Jurídica;

3) adotar nas épocas de avaliação na parte letiva do Mestrado em Direito e Prática Jurídica a estrutura prevista para a avaliação dos estudantes do 1.º Ciclo de Estudos, quanto à respetiva periodização, e assim que: a) a época das provas escritas obrigatórias decorra no período previsto para a época de exames escritos dos estudantes do 1.º Ciclo de Estudos; b) a época das provas orais de melhoria de classificação decorra no período previsto para a época de provas orais dos estudantes do 1.º Ciclo de Estudos; c) a época de recurso decorra no período previsto para a época de recurso prevista para dos estudantes do 1.º Ciclo de Estudos, logo após a avaliação normal em cada semestre.

2.3. Fizeram em seguida intervenções preliminares já sobre o Regulamento, os Professores António Menezes Cordeiro, Vasco Pereira da Silva e Helena Morão. Uma vez que tais intervenções, para além de agradecerem à Comissão o trabalho realizado, avançavam já na apreciação de aspetos concretos do Projeto de Regulamento, o Presidente do Conselho propôs como metodologia a seguir no debate, que num primeiro momento o texto do Projeto previamente enviado aos membros do Conselho (documento 2 em anexo), fosse colocado à aprovação na generalidade, discutindo-se posteriormente na especialidade apenas os artigos em relação aos quais os Conselheiros divergissem, ocorrendo então o debate e a votação de eventuais propostas de alteração. Os artigos cuja discussão na especialidade não fosse pedida seriam considerados aprovados.

Não havendo objeções à metodologia proposta, o texto do Projeto de Regulamento do Mestrado e do Doutoramento foi colocado à votação na generalidade, sendo aprovado por unanimidade.

2.4. Passou-se em seguida à fase da discussão na especialidade, dos artigos em relação aos quais fossem levantadas objeções ou pedida votação por algum Conselheiro.

Já neste contexto, pronunciou-se a Professora Maria do Rosário Palma Ramalho sobre alguns aspetos do Projeto, manifestando concordância com as considerações preliminarmente tecidas pela Professora Helena Morão quanto ao

regime de avaliação do Mestrado - discordantes da inclusão de uma prova escrita obrigatória no Mestrado em Direito e Prática Jurídica na medida em que aproximava a avaliação da de um 5.º ano da Licenciatura. Concordava, por também entender dever haver distinção clara entre Licenciatura e Mestrado. Referindo-se em seguida ao teor do art. 34.º do Projeto, sustentou que a época de recurso devia realizar-se na época normal seguinte, não devendo haver época de recurso na época em que o exame obrigatório se realiza. O mesmo procedimento deveria ser adotado para as melhorias. Considerou por fim não ver inconveniente na atribuição do grau de Pós-Graduação aos alunos que completassem com sucesso a fase escolar do mestrado, interrogando-se sobre uma eventual diligência com vista a alterar o horário das aulas do mestrado em Direito e Prática Jurídica, no sentido de as aulas serem lecionadas em horário diurno. Seguiram-se intervenções de outros Conselheiros.

2.5. Passou-se em seguida ao art. 3.º. No que lhe concerne, tal como deliberado pelo Conselho Pedagógico, foi proposto o acrescento de um n.º 4 ao referido artigo, no sentido de as deliberações tomadas pela Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Mestrados e Doutoramentos deverem ser ratificadas pelo Conselho Pedagógico. Colocada a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade o acrescento de um número 4 ao art. 3.º do Projeto, com o referido teor.

O art. 3.º, n.º 3 do Projeto foi alterado no sentido de substituir a palavra “recurso” por “reclamação”.

2.6. Passou-se em seguida ao art. 5.º. No que concerne ao respetivo conteúdo, intervieram os Professores Vasco Pereira da Silva, Margarida Salema, Januário da Costa Gomes, Maria Fernanda Palma e António Menezes Cordeiro. Na sequência o Professor Vasco Pereira da Silva apresentou uma proposta no sentido de introduzir no texto do Regulamento um artigo autónomo orientado para a regulação da internacionalização dos Mestrados e Doutoramentos. O Professor Januário da Costa Gomes defendeu a manutenção do art. 5.º com a redação existente no Projeto, por considerar que a internacionalização já estava consagrada no texto.

Colocadas as duas propostas à votação em alternativa, a primeira recebeu 11 votos, a segunda 7, ocorrendo ainda 2 abstenções. Foi considerada aprovada a primeira, isto é a que ia no sentido do acrescento de um artigo autónomo.

Foi ainda aprovado por unanimidade que o art. 10.º, n.º 2 do Projeto passaria

para o novo artigo referido no parágrafo anterior.

2.7. Passou-se em seguida ao art. 6.º. No que concerne ao respetivo conteúdo, o Professor Miguel Teixeira de Sousa chamou a atenção para a possível duplicação com outros artigos, designadamente o 21.º. A questão ficou de ser equacionada quando da redação final do Regulamento, corrigindo-se então eventuais duplicações.

2.8. Passou-se em seguida aos arts. 7.º, 8.º e 9.º.

a) No que concerne ao respetivo conteúdo pronunciou-se a Professora Maria do Rosário Ramalho no sentido de que, para além de as inscrições nos cursos de mestrado e doutoramento lhe parecerem tardias, a redação constante do Projeto inconvenientemente admitia ainda inscrições posteriores ao fim do respetivo prazo, bem como mudanças de ciclo de estudos, especialidade ou de unidade curricular no prazo de três semanas após o início das aulas. Propôs assim que o n.º 2 do art. 7.º fosse suprimido, que as matrículas se realizassem mais cedo e que o prazo de três semanas para mudanças de ciclo de estudos, especialidade ou de unidade curricular fosse encurtado, devendo ainda ser obtida a concordância do docente da(s) unidade(s) curricular(es) de destino, para as mudanças se poderem concretizar. Sobre o assunto intervieram depois os Professores Margarida Salema e Januário da Costa Gomes, propondo este último que fosse mantida a atual redação.

Na sequência foram colocadas à votação as duas propostas em alternativa, obtendo a primeira 7 votos, a segunda 9, verificando-se uma abstenção. A manutenção do texto na atual redação do Projeto foi considerada aprovada.

O Professor Miguel Teixeira de Sousa chamou ainda a atenção para a duplicação do art. 7.º com o art. 22.º, ambos do Projeto, sugerindo a eliminação deste último.

b) No que respeita ao n.º 1 do art. 8.º, o Conselho aprovou por unanimidade uma alteração ao texto, no sentido de que caberia ao Diretor da Faculdade a fixação, em cada ano, do prazo para realização das matrículas.

c) O Conselho aprovou ainda por unanimidade que a mudança das unidades curriculares por parte do mestrando ficasse condicionada à concordância do docente encarregado da unidade de destino, no caso de o número de alunos inscritos nessa turma ter já ultrapassado o limite previsto no Regulamento.

2.9. Passou-se em seguida ao art. 12.º. No que respeita em especial ao n.º 3



deste artigo, pronunciaram-se os Professores Maria do Rosário Palma Ramalho, Vasco Pereira da Silva, Januário da Costa Gomes e António Menezes Cordeiro. Na sequência, o Conselho deliberou por unanimidade que o limite das faltas em situações de licença de maternidade ficaria sujeito aos termos gerais da lei.

2.10. Passou-se em seguida ao art. 14.º. No que concerne em particular aos n.ºs 1 e 2 deste artigo, pronunciaram-se os Professores Jaime Valle, Helena Morão, Januário da Costa Gomes, Maria Fernanda Palma, Lourenço Vilhena de Freitas, José de Melo Alexandrino, Vasco Pereira da Silva, Miguel Teixeira de Sousa e Maria do Rosário Palma Ramalho. As preocupações do Conselho foram no sentido de ser encontrada uma nova redação para o n.º 1, atendendo a que as consequências da fraude podem ser diferentes, não se podendo sancionar todas as situações com a anulação. E ainda de ser encontrada nova redação para o n.º 2, dada a vacuidade e generalidade da referência a “qualquer situação passível de ser considerada violação das disposições legais e deontológicas aplicáveis”, expressão esta que carece de concretização. Tendo em conta estas considerações, o Conselho deliberou por unanimidade que a previsão nela contida deveria ser objeto de concretização.

2.11. Passou-se em seguida ao art. 18.º. Em particular sobre o n.º 3 deste artigo pronunciou-se a Professora Maria do Rosário Ramalho, considerando que se deveria densificar o critério de atribuição de equivalência da formação em Cursos de Pós-Graduação às unidades curriculares do Curso de Especialização. Sobre o tema interveio ainda o Professor Januário da Costa Gomes. Na sequência o Conselho deliberou por unanimidade a inclusão no referido n.º 3 de uma referência ao número de horas de lecionação do Curso de Pós-Graduação em causa.

2.12. Passou-se em seguida ao art. 25.º. No que respeita em particular ao n.º 2 deste artigo, após troca de impressões entre alguns membros, o Conselho aprovou por unanimidade a seguinte medida em conformidade com a recomendação do Conselho Pedagógico: é admitida a correspondência num curso de pós-graduação na especialidade do mestrado em Direito e Prática Jurídica frequentada quando o estudante, tendo embora reunido as condições definidas no Regulamento para acesso à preparação da dissertação de mestrado, não apresente o pedido de registo do tema da dissertação e a proposta de Professor Orientador no prazo definido no mesmo Regulamento. Essa correspondência fica ainda dependente do preenchimento dos

requisitos a definir no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação não conferentes de grau da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2.13. Passou-se em seguida ao art. 27.º. No que respeita em particular ao n.º 3 deste artigo, foram debatidos os critérios e as ponderações a ter em conta na atribuição da nota final de mestrado. Intervieram, com diferentes entendimentos, os Professores Maria do Rosário Palma Ramalho, Januário da Costa Gomes, Ana Paula Dourado, Helena Morão, Maria Fernanda Palma, Vasco Pereira da Silva, David Duarte e Gustavo Courinha. Metodologicamente foi decidido deliberar num primeiro momento, entre a alteração ou manutenção do texto do actual Projeto e num segundo momento, caso fizesse vencimento a alteração, deliberar entre diferentes propostas de alteração do texto.

Colocada à votação, em alternativa, a manutenção da redação do art. 27.º, n.º 3 tal como constava do Projeto ou a sua alteração, a primeira proposta obteve 5 votos e a segunda 12 votos, sendo considerada aprovada a proposta que defendia a alteração do texto.

Foram em seguida debatidos os termos em que a alteração do texto seria feita, surgindo duas propostas, uma no sentido de adotar a redação consagrada no Regulamento da Universidade de Lisboa para o mesmo fim e outra no sentido de a nota final no Mestrado resultar da conjugação da média obtida na sua parte letiva, com o peso de 40% e da nota obtida na dissertação, com o peso de 60%, sendo sempre necessário para a aprovação que a última classificação seja positiva. Colocadas à votação em alternativa, a primeira proposta obteve 7 votos e a segunda 10 votos, sendo considerada aprovada a proposta que conjugava as ponderações de 40 e 60%

2.14. Passou-se em seguida ao art. 29.º, em particular o seu n.º 6. O Conselho aprovou por unanimidade que o texto do n.º 6 deste artigo fosse alterado no sentido de deixar claro que os professores ou especialistas externos podem participar nas aulas da unidade curricular, mas não como responsáveis pela leção de tais aulas.

2.15. Passou-se em seguida ao art. 30.º, em particular o seu n.º 1. No que concerne ao método avaliação intervieram os Professores Helena Morão, Miguel Teixeira de Sousa, António Menezes Cordeiro, Vasco Pereira da Silva e David Duarte. Foram apresentadas duas propostas, sendo uma no sentido aprovado pelo Conselho Pedagógico, prevendo obrigatoriedade da prova escrita final e outra no

sentido da manutenção da redação constante do Projeto, de que a prova escrita final seria facultativa. Colocadas à votação em alternativa, a primeira proposta obteve 8 votos e a segunda 6 votos. Foi considerada aprovada a solução que ia no sentido da obrigatoriedade da prova escrita final.

2.16. Passou-se em seguida ao art. 34.º. Foi debatido o momento da concretização da época de recurso, tendo intervindo os Professores Januário da Costa Gomes, Maria do Rosário Ramalho, António Menezes Cordeiro e David Duarte. Foram apresentadas duas propostas de redação, sendo uma no sentido indicado pelo Conselho Pedagógico, de que a época de recurso das unidades curriculares deve ter lugar no mesmo semestre em que a respetiva unidade curricular fora lecionada e avaliada e outra no sentido de que a época de recurso deve coincidir com a época normal do semestre seguinte. Colocadas à votação em alternativa, a primeira proposta obteve 8 votos e a segunda 4, ocorrendo 2 abstenções. Foi considerada aprovada a proposta no sentido indicado pelo Conselho Pedagógico.

Ainda sobre a matéria, o Conselho deliberou por unanimidade que cada estudante só se poderia inscrever a um máximo de quatro unidades curriculares em cada ano letivo, nas épocas de recurso. O Conselho reconheceu que, neste ponto, a solução expressa no n.º 2 do artigo 34.º não coincide literalmente com a aprovada para o mesmo n.º 2 do mesmo artigo 34.º pelo Conselho Pedagógico. Contudo, o Conselho ponderou que a solução de referir o ano letivo é aquela que melhor se coaduna com o novo n.º 1 do mesmo artigo, tal como aprovado pelo Conselho Pedagógico. Ademais, o Conselho foi informado pelo Professo Januário da Costa Gomes de que isso mesmo fora informalmente reconhecido pelo Presidente do Conselho Pedagógico, tudo sem prejuízo da necessidade, vincada por este último, da posterior ratificação por parte do Conselho Pedagógico.

Foi ainda deliberado por unanimidade que, conforme a deliberação do Conselho Pedagógico, o art. 34.º, n.º 4, é suprimido e o art. 34.º, n.º 3, é alterado no sentido de a avaliação da época de recurso consistir na realização de uma prova escrita de avaliação final.

2.17. Passou-se em seguida ao art. 57.º. Em especial no que respeita ao seu n.º 1, foi aprovada por unanimidade a alteração a esta disposição no sentido de que o orientador não presidirá ao júri.

2.18. Passou-se em seguida ao art.º 74.º. Em particular no que respeita ao n.º 1 do artigo, foi debatido o alcance da expressão “idoneidade” tendo o Conselho deliberado por unanimidade a alteração da redação do texto no sentido de clarificar que a “idoneidade” aí exigida é de natureza científica.

2.19. Passou-se em seguida ao art.º 81.º. Em particular no que respeita ao n.º 2 do artigo, foi deliberado por unanimidade uma alteração no sentido de incluir a eventual necessidade de o estudante dever apresentar exemplares adicionais quando os fixados no art. 79.º não sejam suficientes.

2.20. Todos os demais artigos do Projeto, por não terem sido expressamente objecto de pedido de debate ou de votação foram considerados aprovados na especialidade ao abrigo da aprovação inicial do Projeto na generalidade.

2.21. O Conselho aprovou ainda na generalidade, por unanimidade, os Projetos de Regulamento do Mestrado em Direito e Ciência Jurídica, do Regulamento do Mestrado em Direito e Prática Jurídica e do Regulamento do Doutoramento em Direito (documentos 3, 4 e 5 em anexo), ficando a Comissão encarregada de neles introduzir as alterações que se mostrarem necessárias em função do texto do Regulamento de Mestrado e Doutoramento aprovado na presente reunião.

2.22. O Conselho mandatou a Comissão de Estudos Pós-Graduados e em particular o seu Presidente, Professor Januário da Costa Gomes para introduzir no texto do Regulamento as alterações aprovadas, tendo ainda em conta a eventualidade de ser necessário corrigir duplicações existentes em diferentes lugares do texto, como oportunamente referido por alguns Conselheiros, sendo a versão final levada ao próximo Conselho.

2.23. O Professor Januário da Costa Gomes salientou a boa colaboração do Conselho Pedagógico no âmbito deste processo. Sublinhou ainda a urgência na publicitação e divulgação dos novos cursos de mestrado e de doutoramento, bem como a necessidade de os Grupos definirem as especialidades que estão em condições de assegurar no próximo ano letivo, considerando que, para além de não ser forçoso que todas as especialidades funcionem em todos os anos letivos, é importante que o ano letivo abra com segurança e que incuta confiança e credibilidade aos destinatários.

4. Ponto 4 da O.T.

Não foram acrescentadas outras informações para além das já prestadas.

5. A pedido de um docente, ficou exarado na presente ata que no final do Conselho, para além do Presidente e da Secretária, se encontravam presentes os Professores António Menezes Cordeiro, Miguel Teixeira de Sousa, Maria do Rosário Palma Ramalho, Vasco Pereira da Silva, Manuel Januário da Costa Gomes, Jorge Duarte Pinheiro, Ana Paula Dourado, David Duarte, Jaime Valle, Gustavo Courinha, Maria de Lurdes Pereira, José Melo Alexandrino. Sem direito de voto estavam ainda presentes, os Professores Rute Saraiva, Lourenço Vilhena de Freitas e Hugo Ramos Alves.

6. Nada mais havendo a tratar, foi marcada a próxima reunião do Conselho Científico para o dia 13 de abril.

Pelas 18h30 o Presidente deu por encerrada a sessão.

O Presidente do Conselho Científico



Professor Doutor José Duarte Nogueira

A Secretária do Conselho Científico



Professor Doutora Elsa Dias Oliveira



UNIVERSIDADE
DE LISBOA

CONSELHO PEDAGÓGICO

Regulamento do Mestrado e do Doutoramento

NORMAS DE AVALIAÇÃO APROVADAS NA SESSÃO PLENÁRIA DE 29 DE MARÇO DE 2016 COM BASE EM PROPOSTA DO CONSELHO CIENTÍFICO (COMISSÃO DE ESTUDOS PÓS- GRADUADOS)

Artigo 3.º (Acompanhamento Pedagógico)

1. ...
2. ...
3. O Conselho Pedagógico funciona como instância de reclamação das deliberações tomadas pela Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Mestrados e Doutoramentos.
4. As deliberações tomadas pela Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Mestrados e Doutoramentos devem ser ratificadas pelo Conselho Pedagógico.

Artigo 30.º (Avaliação nas unidades curriculares)

1. A avaliação em cada unidade curricular compreende os seguintes elementos de aferição de conhecimentos:
 - a) uma prova escrita de avaliação final obrigatória;
 - b) outros elementos de avaliação, escrita e/ou oral, a determinar pelo docente responsável pela unidade curricular.
2. Para efeitos de determinação da classificação final é atribuído o valor de 50% da ponderação à prova escrita referida na alínea a) do número anterior; os restantes 50% da ponderação são preenchidos pelos elementos de avaliação referidos na alínea b) do número anterior, incluindo a assiduidade às aulas.
3.

Artigo 34.º (Época de Recurso)

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os estudantes que obtiverem nota negativa em alguma unidade curricular podem prestar provas em época de recurso, a qual tem lugar no semestre correspondente ao da unidade curricular em causa.
2. Cada estudante só se pode inscrever a um máximo de quatro unidades curriculares na época de recurso.
3. A avaliação na época de recurso consiste na realização de uma prova escrita de avaliação final.

RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO PEDAGÓGICO

Primeira Recomendação

- relativa à atribuição do Grau de Pós-Graduado em Prática Jurídica – Perfil *y* ou equivalente

O plenário do Conselho Pedagógico propõe que seja atribuído o **Grau de Pós-Graduado em Direito e Prática Jurídica – Perfil *y*** (correspondente ao Perfil escolhido), aos estudantes que:

- 1) Como requisito mínimo, obtenham aprovação às dez cadeiras correspondentes à Parte Lectiva do Mestrado em Direito e Prática Jurídica (ou seja, com uma média mínima de 10 valores);
- 2) Não logrem reunir os requisitos de admissão à segunda fase do mestrado profissionalizante, *maxime* não obtendo a média mínima de 12 valores na Parte Lectiva do Mestrado (cfr. art.º 47.º/1);
- 3) Preenchendo todos os requisitos, *maxime* obtendo a média mínima de 12 valores na Parte Lectiva do Mestrado (cfr. art.º 47.º/1) não se inscrevem, no prazo de três anos lectivos consecutivos, à segunda fase do mestrado profissionalizante;

Segunda Recomendação

- relativa à possibilidade do “*congelamento da matrícula*”, na segunda fase do Mestrado em Direito e Prática Jurídica

O Plenário do Conselho Pedagógico propõe que seja facultado aos estudantes que concluíam a Parte Lectiva do Mestrado em Direito e Prática Jurídica, reunindo os pressupostos para transição à fase da Dissertação/Estágio, um expediente de *congelamento da matrícula* na segunda fase do Mestrado – fase da dissertação ou do estágio – contanto que, eventualmente, dependente do pagamento de determinada propina, durante, pelo menos quatro anos lectivos consecutivos.

Terceira Recomendação

- relativa à estruturação das épocas de avaliação

O Plenário do Conselho Pedagógico propõe que as épocas de avaliação na Parte Lectiva do Mestrado em Direito e Prática Jurídica, adoptem a estrutura prevista para a avaliação dos estudantes do 1.º Ciclo de Estudos, quanto à respectiva periodização, assim:

- a) *Época das provas escritas obrigatórias*, decorra no período previsto para a Época de Exames escritos dos estudantes do 1.º Ciclo de Estudos, v.g. Janeiro (1.º Semestre) e Junho (2.º Semestre);
- b) *Época das provas orais de melhoria de classificação*, decorra no período previsto para a a Época de Provas Orais dos estudantes do 1.º Ciclo de Estudos, v.g. Janeiro/Fevereiro (1.º Semestre) e Junho/Julho (2.º Semestre);
- c) *Época de Recurso*, decorra no período previsto para a a Época de Recurso prevista para dos estudantes do 1.º Ciclo de Estudos, logo após a avaliação normal em cada semestre v.g. Fevereiro (1.º Semestre) e Julho (2.º Semestre);

Projeto 29/03/2016

Regulamento do Mestrado e do Doutoramento

Capítulo I Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto a definição das regras aplicáveis aos ciclos de estudo de mestrado e de doutoramento lecionados na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Artigo 2.º

Acompanhamento científico

1. O Conselho Científico nomeia o Professor Coordenador dos ciclos de estudos de pós-graduação conducentes à obtenção dos graus de mestre e de doutor, designado Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados, bem como a Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados.
2. Compete ao Professor Coordenador:
 - a) Coordenar o funcionamento dos ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento;
 - b) Coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral dos ciclos de estudo de mestrado e de doutoramento;
 - c) Coordenar a Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados;
 - d) Exercer todas as demais competências conferidas por lei, deliberação dos órgãos da Universidade e do Conselho Científico e do presente regulamento.
3. A Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados coadjuva o Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados no exercício das suas funções.
4. Compete, em especial, à Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados:

- a) Deliberar sobre reclamações e exposições relativas ao funcionamento dos ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento;
- b) Propor aos competentes órgãos da Faculdade medidas no âmbito dos cursos dos ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento;
- c) Propor aos competentes órgãos da Faculdade a aprovação de normas regulamentares sobre os ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento;
- d) Coordenar com os Grupos Científicos a constituição e posterior apresentação ao Conselho Científico dos júris para apreciação das dissertações de mestrado.

Artigo 3.º

Acompanhamento pedagógico

1. Para assegurar o acompanhamento pedagógico dos ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento, o Conselho Pedagógico nomeia uma Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Mestrados e Doutoramentos.
2. O Conselho Pedagógico fixa, através de regulamento interno, após consulta ao Conselho Científico, a composição, competências e modo de funcionamento da Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Mestrados e Doutoramentos.
3. O Conselho Pedagógico funciona como instância de recurso das deliberações tomadas pela Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Mestrados e Doutoramentos.

Artigo 4.º

Coordenadores de ciclo de estudos ou especialidade

1. O Conselho Científico pode nomear, sob proposta do Professor Coordenador dos Estudos de Pós-Graduados, professores coordenadores para os ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento ou para uma ou mais especialidades de cada ciclo de estudos.
2. A nomeação de um professor coordenador para uma especialidade não prejudica a coordenação geral do ciclo de estudos por parte do professor coordenador do respetivo ciclo de estudos, caso exista, nem a coordenação mais geral do Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados e da Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados.
3. As competências dos professores coordenadores para os ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento são delegadas pelo Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados.

Artigo 5.º

Acordos com outras instituições

1. Os ciclos de estudo de mestrado e de doutoramento lecionados na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa podem ser organizados num quadro de parceria com entidades públicas ou privadas, empresariais, associativas ou da administração pública, nacionais ou estrangeiras, com base em protocolos específicos assinados pelos responsáveis das entidades envolvidas.
2. Os protocolos previstos no número anterior podem, no respeito pelas leis e regulamentos em vigor, definir regras de organização, de funcionamento e de financiamento dos cursos, assegurando, no entanto, que a tutela científica e académica pertence à Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
3. Os graus de Mestre e de Doutor podem ser concedidos em regime de cotutela com outras instituições do ensino superior, nacionais ou estrangeiras, nos termos definidos no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa e no Regulamento de Elaboração de Tese de Doutoramento em Regime de Cotutela Internacional da Universidade de Lisboa, quando aplicável.
4. Os graus de Mestre e de Doutor podem ser concedidos em conjunto ou em associação com outras instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, nos termos da lei e dos regulamentos da Universidade de Lisboa aplicáveis.
5. Nas situações referidas nos números anteriores, a leção das unidades curriculares das partes escolares dos ciclos de estudos pode, nos termos da lei e dos regulamentos aplicáveis, ser integrada nos ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Artigo 6.º

Processo de fixação e divulgação das vagas

1. As vagas para cada ciclo de estudos, especialidade, unidade curricular ou turma são fixadas anualmente pelo Diretor, considerando, designadamente, as disponibilidades do corpo docente e as condições operacionais existentes.
2. O número de vagas é divulgado no sítio da internet da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Artigo 7.º

Candidaturas

1. As candidaturas ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre ou de doutor são apresentadas no prazo definido pelo Diretor e publicitado no sítio da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa na internet.
2. As candidaturas posteriores são fundamentadas e apreciadas e decididas pelo Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados.

Artigo 8.º

Matrícula

1. As matrículas efetuam-se entre 20 e 31 de agosto de cada ano, podendo o prazo ser prorrogado pelo Diretor.
2. Os estudantes que necessitarem de obter o reconhecimento de graus académicos ou por universidades estrangeiras não podem matricular-se antes da instrução do respetivo processo junto dos serviços competentes.
3. Pode ser emitida antes da matrícula uma carta de aceitação aos estudantes que façam prova da verificação das condições de acesso nos termos do presente regulamento.

Artigo 9.º

Mudança de ciclo de estudos, de especialidade ou de unidade curricular

1. Sempre que se trate de ciclos de estudos cujas sessões se tenham iniciado na mesma época, os estudantes podem requerer a alteração de ciclo de estudos, no prazo de três semanas após o início das aulas definido no calendário escolar, desde que cumpram os critérios de admissibilidade previstos para cada ciclo de estudos.
2. Os estudantes podem ainda requerer a alteração da especialidade ou de unidade curricular, observado o plano de estudos do ciclo, no prazo de três semanas após o início das aulas definido no calendário escolar.
3. O estudante pode inscrever-se, a título extracurricular, em unidades curriculares isoladas do plano curricular da especialidade em que se encontra inscrito, até ao limite de 30 créditos, podendo requerer a substituição da classificação obtida numa unidade

curricular de opção por essa até ao final do ano letivo, quando ambas correspondam ao mesmo número de créditos.

4. A aceitação dos requerimentos referidos neste artigo depende da existência de vagas no novo ciclo de estudos, especialidade, ou unidade curricular pretendidos.

Artigo 10.º

Estruturas curriculares e planos de estudos

1. As estruturas curriculares e os planos de estudos dos ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento são publicados em anexo aos despachos de criação desses ciclos bem como em anexo aos regulamentos específicos de cada um dos mesmos.
2. A lecionação de unidades curriculares da parte escolar dos ciclos de estudo pode ser oferecida em línguas estrangeiras, nos termos do artigo 6.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Artigo 11.º

Prazo de conclusão do curso de especialização e do curso de doutoramento

1. O prazo para a conclusão do curso de especialização e do curso de doutoramento é de um ano.
2. Para efeitos do presente regulamento “curso de especialização” corresponde à parte escolar dos ciclos de estudos de mestrado e “curso de doutoramento” corresponde à parte escolar do ciclo de estudos de doutoramento.

Artigo 12.º

Ensino presencial

1. O ensino no curso de especialização e no curso de doutoramento é presencial, sendo obrigatória a frequência das aulas e podendo ser instituído controlo de assiduidade dos estudantes.
2. A falta de um número de aulas superior a um terço das previstas para cada unidade curricular importa a perda de frequência e consequente reprovação na unidade curricular.
3. Em caso de doença devidamente comprovada, de maternidade, paternidade ou assistência à família, o número de faltas admitidas é de metade do número total.

4. Excecionalmente, em casos de doença incapacitante devidamente comprovada, e atentas todas as circunstâncias do caso, poderá ser dispensada a presença nas aulas.

Artigo 13.º

Suspensão da contagem do prazo

1. Os períodos decorrentes de situações de parentalidade, de doença grave e prolongada ou outras situações, reconhecidas pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, no quadro das disposições legais em vigor à data da respetiva ocorrência, têm um efeito suspensivo na contagem do tempo para entrega de dissertações de mestrado e de teses de doutoramento.
2. No final do prazo previsto para entrega das dissertações e das teses, é acrescido o tempo correspondente à suspensão.
3. A situação referida no número 1 do presente artigo não suspende a obrigação de pagamento das propinas devidas.

Artigo 14.º

Fraude

1. A fraude em provas de avaliação implica a sua anulação.
2. Para efeitos do presente regulamento considera-se fraude o plágio, autoplágio, cópia ou outra qualquer situação passível de ser considerada violação das disposições legais e deontológicas académicas.
3. Em todos os relatórios, dissertações e teses destinados a avaliação, os estudantes entregam, conforme modelo anexo ao presente regulamento, dele fazendo parte integrante, uma declaração de honra assinada, atestando que o texto apresentado é original e do próprio.
4. Sendo detetada situação passível de ser considerada fraude, é ouvido o estudante nos termos legalmente aplicáveis.
5. Consta de regulamento autónomo o regime específico a aplicar às situações de fraude, incluindo as detetadas após a atribuição de grau académico.

Capítulo II

Ciclos de estudos de mestrado

Secção I

Disposições Gerais

Artigo 15.º

Objeto

O presente capítulo tem por objeto a definição das regras aplicáveis aos ciclos de estudos de mestrado lecionados na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Artigo 16.º

Objetivos dos ciclos de estudos de mestrado

O grau de mestre é conferido aos estudantes que demonstrem:

- a) possuir conhecimentos e capacidade de compreensão a um nível que:
 - i) sustentando-se nos conhecimentos obtidos num curso de licenciatura, os desenvolva ou aprofunde;
 - ii) permita e constitua a base de desenvolvimento e ou aplicação original, em muitos casos em contexto de investigação;
- b) saber aplicar os seus conhecimentos e a sua capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, ainda que relacionados com a sua área de estudo;
- c) capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;
- d) ser capazes de comunicar as suas conclusões e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;
- e) possuir competências que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.

Artigo 17.º

Tipologias de mestrado

1. A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa oferece dois ciclos de estudo de mestrado principais, correspondentes aos seguintes ciclos de estudos: Direito e Prática Jurídica e Direito e Ciência Jurídica.
2. A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa oferece ainda outros ciclos de estudo, genericamente designados por Mestrados Especiais.
3. Os ciclos de estudo de mestrado organizados pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa funcionam autonomamente.

Artigo 18.º

Créditos, duração e equivalências

1. A concessão do grau de Mestre em Direito obriga à conclusão de um dos seguintes ciclos de estudos:
 - a) Mestrado em Direito e Prática Jurídica com 90 créditos e uma duração normal de três semestres, que compreende a frequência e aprovação num curso de especialização, correspondente a 60 créditos, com a duração de dois semestres, com 30 créditos cada, e a elaboração de uma dissertação de natureza científica ou de um relatório de estágio, correspondente a 30 créditos, a realizar em um semestre.
 - b) Mestrado em Direito e Ciência Jurídica com 120 créditos e uma duração normal de quatro semestres, que compreende a frequência e aprovação num curso de especialização, correspondente a 60 créditos, com a duração de um ano letivo e a elaboração de uma dissertação de natureza científica, correspondente a 60 créditos, a realizar em dois semestres;
 - c) Mestrados Especiais, com a duração normal de três ou quatro semestres, correspondendo, respetivamente, a 90 e 120 créditos, nos termos definidos nos respetivos planos de estudos e estrutura curricular.
2. A formação adquirida em cursos de pós-graduação cujo conteúdo seja equivalente aos estabelecidos para as unidades curriculares do curso de especialização, pode ser reconhecida neste curso por decisão do Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados.
3. A equivalência referida no número anterior apenas pode ser concedida às unidades curriculares opcionais do curso de especialização e desde que o curso equivalente tenha

versado sobre a mesma matéria da unidade curricular equivalida e tenha sido concluído com avaliação igual ou superior a 12 valores.

Artigo 19.º

Estrutura curricular e plano de estudos

As estruturas curriculares e os planos de estudos dos cursos de especialização são publicados em anexo aos despachos de criação dos correspondentes ciclos bem como em anexo aos regulamentos específicos de cada um dos mesmos.

Artigo 20.º

Condições e habilitações de acesso

1. Sem prejuízo do regime específico aplicável a cada ciclo de estudos, podem candidatar-se aos ciclos de estudos de mestrado:

- a) Os titulares de grau de licenciado em Direito ou equivalente legal;
- b) Os titulares de grau académico superior estrangeiro em Direito conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Os titulares de grau académico superior estrangeiro em Direito que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
- d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do mestrado pelo Conselho Científico;
- e) Titulares de outras licenciaturas, para além da licenciatura em Direito, a título excecional e em casos devidamente justificados, desde que demonstrem uma adequada preparação científica e a área de mestrado em que se inscrevam seja conexa com a formação de base;

2. O Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados pode definir provas como condição de acesso para os estudantes a que se refere a alínea e) do número anterior.

3. Podem candidatar-se ao ciclo de estudos em Direito e Prática Jurídica os titulares de grau de licenciado em Direito, conferido por Faculdades portuguesas ou estrangeiras, na sequência de um primeiro ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios pré-

Bolonha, com licenciatura de 5 anos, sendo aplicável o regime especial de créditos previsto no presente regulamento.

4. São admitidas as matrículas no curso de Mestrado sob condição da conclusão da licenciatura até 15 de outubro do ano letivo em causa.

5. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a e) do n.º 1 apenas tem como efeito o acesso ao ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ou o reconhecimento de qualquer grau.

Artigo 21.º

Processo de fixação e divulgação das vagas

1. As vagas para cada ciclo de estudos, especialidade, unidade curricular ou turma são fixadas anualmente pelo Diretor, considerando as disponibilidades do corpo docente e condições operacionais existentes.
2. O número de vagas é divulgado no sítio da internet da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Artigo 22º

Prazos de candidatura

1. As candidaturas aos ciclos de estudos são apresentadas no prazo definido pelo Diretor e publicitado no sítio da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa na internet.
2. As candidaturas posteriores são fundamentadas e apreciadas e decididas pelo Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados.

Artigo 23.º

Normas de candidatura

1. Os estudantes juntam no ato de candidatura os seguintes documentos:
 - a) certidão de licenciatura ou equivalente legal;
 - b) currículo escolar, científico ou profissional, com cópia dos documentos a que façam referência;
 - c) carta de candidatura à frequência do ciclo de estudos, se aplicável;
 - d) todos os demais documentos que forem exigidos pelos serviços competentes.

2. Os documentos, nacionais ou estrangeiros, devem ser originais e obedecer às formalidades legalmente exigidas. Contudo, aquando da candidatura, é admitida, a título provisório, a entrega de documentos digitalizados.

Artigo 24.º

Seleção

1. A seleção e aceitação das candidaturas é realizada, no prazo de 30 dias a contar da sua apresentação, pelos serviços competentes da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, os quais submeterão a proposta de seriação dos candidatos à Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados e ao Professor Coordenador para a respetiva homologação.
2. Na seleção dos estudantes são considerados os seguintes critérios:
 - a) Classificação do grau académico de que são titulares, nos termos da escala europeia de comparabilidade;
 - b) Apreciação do currículo académico, científico ou profissional, tendo em especial atenção as áreas científicas diretas ou conexas com as matérias do ciclo de estudos a que se candidata;
3. Confere preferência na seleção a qualidade de docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
4. Pode ser emitida antecipadamente uma carta de aceitação aos estudantes que sejam selecionados nos termos deste regulamento.

Artigo 25.º

Aprovação no curso de especialização do mestrado

1. Consideram-se aprovados nos cursos de especialização do mestrado os estudantes que tiverem obtido aprovação em todas as unidades curriculares que compõem o respetivo curso.
2. A aprovação no curso de especialização é titulada por um certificado de conclusão emitido pelos serviços competentes da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa a requerimento do estudante.

Artigo 26.º

Avaliação e menções qualitativas

1. O resultado da avaliação de conhecimentos é expresso numa classificação final numérica de 0 a 20 valores.
2. Aos estudantes aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente* (de 10 a 13), *Bom* (14 e 15), *Muito Bom* (16 e 17) e *Excelente* (18 a 20).

Artigo 27.º

Classificações e médias

1. O grau de mestre é conferido aos estudantes que obtenham aprovação em todas as unidades curriculares do ciclo de estudos de mestrado.
2. A classificação do curso de especialização do ciclo de estudos de mestrado é calculada de acordo com a seguinte fórmula: média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades, considerando como unidade a fração não inferior a 50 centésimas, das classificações obtidas nas unidades curriculares definidas nos termos do plano de estudos até ao limite de 60 créditos. A unidade de ponderação é o número de créditos atribuído a cada unidade curricular.
3. A classificação final do ciclo de estudos baseia-se na ponderação da classificação obtida no curso de especialização e na prova pública de defesa da dissertação e é calculada de acordo com a seguinte fórmula: média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades, considerando como unidade a fração não inferior a 50 centésimas, das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram. A unidade de ponderação é o número de créditos atribuído a cada unidade curricular.

Secção II

Mestrado em Direito e Prática Jurídica

Artigo 28.º

Números de estudantes

1. Salvo razões ponderosas e excepcionais reconhecidas pelo Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados, não funcionam especialidades com menos de quinze estudantes regularmente inscritos, sem prejuízo do direito de reinscrição noutra especialidade.

2. No caso de não funcionamento de uma especialidade, por aplicação do disposto no número anterior, podem funcionar as unidades curriculares que integram essa especialidade, como unidades curriculares optativas das restantes especialidades, observados os planos de estudos, desde que o número de estudantes inscritos nessas unidades seja igual ou superior a quinze.
3. O Conselho Científico pode aprovar o desdobramento de unidades curriculares em duas ou mais turmas, sempre que o número de estudantes por turma seja superior a 25.
4. Só serão aceites inscrições em ciclos, especialidades, unidades curriculares e turmas até ao número de vagas estabelecido.

Artigo 29.º

Regência e ensino nas unidades curriculares

1. A regência é assegurada por professores habilitados com o grau de doutor que estejam ou não em exercício efetivo na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
2. Sob aprovação do Conselho Científico, é admitida a corregência por especialistas externos de reconhecido mérito.
3. O ensino ministrado nas unidades curriculares tem uma índole teórica e prática.
4. Em cada unidade curricular há um tempo letivo com a duração normal de duas horas semanais.
5. Os assistentes titulares do grau de Mestre em exercício de funções na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa podem colaborar no ensino, nos termos da distribuição do serviço docente aprovada para o respetivo ano letivo.
6. O regente ou regentes podem convidar outros professores ou especialistas externos para lecionarem aulas da unidade curricular.

Artigo 30.º

Avaliação nas unidades curriculares

1. Em cada unidade curricular pode ser adotada uma das seguintes modalidades de avaliação de conhecimentos:
 - a) prova escrita final;
 - b) avaliação contínua cumulada com:
 - i) prova escrita final; ou com

- ii) trabalho escrito sobre tema aprovado previamente pelo regente, a apresentar oralmente durante o período de aulas; ou com
 - iii) outros elementos de avaliação escritos.
2. Se outro regime não for definido e comunicado aos estudantes, até um mês após a data de início do semestre indicado no calendário escolar, a avaliação é realizada através de uma prova escrita final.
3. O programa e a bibliografia de cada unidade curricular são definidos pelo professor regente antes do início de cada semestre e comunicados ao Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados, o qual promoverá a sua divulgação no sítio da Faculdade na internet.

Artigo 31.º

Regras sobre provas escritas finais

1. A duração das provas escritas finais é de 90 a 150 minutos.
2. As provas escritas finais são marcadas com, pelo menos, dois dias de intervalo.

Artigo 32.º

Entrega das classificações

1. As classificações da prova escrita final ou da avaliação contínua, nos termos previstos no presente regulamento, são publicadas pelo professor regente até 8 dias antes do início da época para as provas orais previstas no artigo seguinte.
2. Em todo o caso, o docente a quem cabe corrigir a prova escrita final tem um prazo mínimo de 8 dias para proceder a essa correção.

Artigo 33.º

Regras sobre provas orais

1. Os estudantes que obtenham uma classificação final de 8 ou 9 valores têm acesso a uma prova oral, a realizar na época de exames ordinária da unidade curricular.
2. A prova oral é prestada perante júri formado pelo regente da unidade curricular.
3. Em casos de impedimento ou em situações justificadas, compete ao Diretor indicar o júri de substituição.

4. As provas orais são marcadas por indicação do regente da unidade curricular até às 18 horas da antevéspera do dia designado e respeitando um intervalo mínimo, entre si, de um dia.

Artigo 34.º

Época de recurso

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os estudantes que obtiverem nota negativa em alguma unidade curricular podem prestar provas em época de recurso, a qual tem lugar no ano letivo frequentado.
2. Cada estudante só se pode inscrever a um máximo de quatro unidades curriculares na época de recurso.
3. A avaliação na época de recurso consiste na realização de uma prova oral.
4. Às provas orais da época de recurso aplicam-se as demais regras sobre provas orais previstas neste regulamento.

Artigo 35.º

Melhoria de nota

1. Os estudantes podem requerer o acesso a uma prova oral de melhoria de nota final de cada unidade curricular, a realizar na época em que tiverem obtido aprovação nessa unidade curricular, até ao limite de 2 unidades curriculares por semestre.
2. Às provas orais de melhoria de nota aplicam-se as demais regras sobre provas orais previstas neste regulamento.

Artigo 36.º

Inscrição no ano letivo seguinte

Quando o estudante tenha reprovado em unidades curriculares do ciclo de estudos correspondentes a um máximo de 30 créditos, pode inscrever-se no ano letivo seguinte ao da primeira inscrição.

Artigo 37.º

Créditos (regime especial pré-Bolonha)

1. Os estudantes do ciclo de estudos de mestrado em Direito e Prática Jurídica no regime pré-Bolonha obtêm os créditos referentes ao curso de especialização do seguinte modo:

- a) 44 créditos através da creditação da formação adquirida na Licenciatura em Direito pré-Bolonha;
- b) 16 créditos através da frequência e aprovação com sucesso da unidade curricular de Introdução à Metodologia de Investigação Científica I e de mais duas das unidades curriculares obrigatórias do curso de especialização da especialidade em que o estudante se inscreva.

2. A aprovação nas unidades curriculares referidas na alínea b), do número 1 do presente artigo, permite aceder à fase da elaboração da dissertação de mestrado, com a duração de um semestre letivo.

Artigo 38.º

Relatório de estágio

1. O estudante que reúna as condições definidas neste regulamento para acesso à preparação da dissertação de mestrado pode, em alternativa a esta, candidatar-se à elaboração de um relatório de estágio.
2. Sem prejuízo do previsto no número seguinte, a inscrição para efeitos de elaboração e um relatório de estágio é condicionada pelo número de vagas existentes para a realização de estágio, conforme informação disponibilizada pelos competentes serviços da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
3. O estudante pode apresentar um projeto estruturado de estágio, preliminarmente aceite por uma entidade de reconhecido prestígio, ao Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados, o qual decide em função do teor da proposta apresentada.
4. A elaboração de um relatório de estágio é feita em regime de coorientação, sendo um orientador Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e um orientador indicado pela entidade onde o estágio é realizado.
5. Nos 30 dias úteis seguintes à aprovação no curso de especialização, o estudante apresenta a proposta de estágio com indicação do professor orientador, a qual é submetida a aprovação pelo Conselho Científico.
6. Na seleção do acesso ao estágio são considerados, designadamente, os seguintes elementos:

- a) Classificação do curso de especialização;
 - b) Apreciação do currículo académico, científico ou profissional, tendo em especial atenção as áreas científicas diretas ou conexas com as matérias do estágio.
7. Caso o estudante não tenha sido admitido a estágio, é-lhe concedido um prazo suplementar de 15 dias para indicar o tema da dissertação de mestrado e o Professor orientador.
8. O relatório de estágio faz um tratamento científico da atividade desenvolvida durante o estágio, nos termos aplicáveis à dissertação de mestrado.
9. As disposições relativas à dissertação de mestrado e provas aplicam-se, com as necessárias adaptações, ao relatório de estágio. O júri para apreciação do relatório de estágio integra os dois orientadores mas só o orientador designado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa tem direito de voto.
10. Em documento autónomo relativamente ao relatório de estágio, o estudante apresenta uma declaração assinada por responsável da entidade onde realizou o estágio e pelo orientador indicado por esta, atestando a realização do estágio e do correspondente relatório. O Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados pode definir um modelo de declaração.

Secção III

Mestrado em Direito e Ciência Jurídica

Artigo 39.º

Condições e habilitações de acesso

1. Podem candidatar-se ao Mestrado em Direito e Ciência Jurídica:
- a) Os titulares de grau de Licenciado em Direito, com classificação mínima de 14 valores ou equivalente na escala europeia de comparabilidade;
 - b) Os titulares de grau académico superior estrangeiro em Direito conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, com classificação mínima de 14 valores ou equivalente na escala europeia de comparabilidade;
 - c) Os titulares de grau académico superior estrangeiro em Direito que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de Licenciado pelo Conselho

Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com classificação mínima de 14 valores ou equivalente na escala europeia de comparabilidade;

d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do Mestrado pelo Conselho Científico;

2. Excecionalmente, em casos devidamente justificados, podem candidatar-se titulares de outras licenciaturas, fora da área do Direito, desde que demonstrem uma adequada preparação científica e a área de Mestrado em que se inscrevam seja conexa com a formação de base.

3. Podem ser definidas provas como condição de acesso para os estudantes a que se refere alínea d) do número 1, bem como do número 2, ambos do presente artigo.

4. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do número 1 do presente artigo apenas tem como efeito o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ou o reconhecimento de qualquer grau.

Artigo 40.º

Organização do curso de especialização

O curso de especialização encontra-se dividido em unidades curriculares anuais correspondentes ao valor de 60 créditos no ano letivo, incluindo, necessariamente as unidades curriculares obrigatórias do plano curricular da especialidade.

Artigo 41.º

Número de estudantes

1. Salvo razões ponderosas e excecionais, como tal reconhecidas pelo Conselho Científico, não podem funcionar especialidades com menos de cinco estudantes regularmente inscritos, sem prejuízo do direito de reinscrição noutra especialidade.

2. O Conselho Científico pode aprovar o desdobramento de unidades curriculares em duas ou mais turmas sempre que o número de estudantes por turma seja superior a quinze.

3. No caso de não funcionamento de uma especialidade, por aplicação do previsto nos números anteriores, podem funcionar as unidades curriculares que integram essa especialidade, como unidades curriculares optativas das restantes especialidades, desde

que o número de estudantes inscritos nessas unidades curriculares seja igual ou superior a cinco.

Artigo 42.º

Regência e ensino nas unidades curriculares

1. A regência é assegurada por Professores habilitados com o grau de Doutor que estejam ou não em exercício efetivo na Faculdade de Direito de Lisboa.
2. Em cada unidade curricular há um tempo letivo com a duração normal de duas horas semanais.
3. O Professor regente ou regentes podem convidar outros professores ou especialistas externos para lecionarem aulas da unidade curricular.

Artigo 43.º

Avaliação nas unidades curriculares do curso

1. O ensino ministrado nas unidades curriculares tem uma índole teórica e prática, podendo, por decisão do Professor regente, funcionar em regime de seminário.
2. A avaliação do estudante em cada unidade curricular comportará, cumulativamente, elementos orais e elementos escritos, à escolha do Professor regente.
3. Os elementos escritos de avaliação integram necessariamente a elaboração de um relatório.
4. O Professor regente ponderará livremente os elementos de avaliação de que dispuser sobre o estudante e atribuirá uma nota final de 0 a 20 valores.
5. As classificações são publicitadas no prazo fixado pelo Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados.

Secção IV

Mestrados Especiais

Artigo 44.º

Regime supletivo

1. Aos cursos de mestrado especiais aplicam-se as regras gerais estabelecidas neste regulamento e, em especial, aquelas que constam na Secção II do Capítulo II “Mestrado em Direito e Prática Jurídica”.
2. Os cursos de mestrado especiais têm a duração de três a quatro semestres e 90 a 120 créditos, respetivamente.

Artigo 45.º

Prazos de candidatura

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 7.º do presente regulamento, o Diretor pode determinar um prazo especial para candidatura e matrícula nos cursos de Mestrado Especiais a várias disciplinas científicas, cuja programação poderá ser ajustada nos limites do calendário escolar.
2. Qualquer candidatura ou matrícula posterior ao prazo referido no número anterior, poderá ser, desde que devida e oportunamente fundamentada, autorizada pelo Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados.

Artigo 46.º

Ensino nas unidades curriculares

Em cada unidade curricular há um tempo letivo com a duração estabelecida no plano de estudos, que pode ser repartida semanalmente ou semestralmente.

Secção V

Dissertação de Mestrado

Artigo 47.º

Acesso

1. No mestrado em Direito e Prática Jurídica são admitidos à preparação da dissertação de mestrado, os estudantes aprovados no curso de especialização com classificação final média de 12 valores ou superior.
2. No Mestrado em Direito e Ciência Jurídica são admitidos à preparação da dissertação de mestrado os estudantes aprovados no curso de especialização com a classificação final média de 14 valores ou superior.

Artigo 48.º

Tema da dissertação e proposta de orientação

1. Nos 30 dias úteis seguintes à aprovação no curso de especialização, o estudante apresenta o pedido de registo do tema da dissertação e a proposta de Professor orientador.
2. O tema proposto para a dissertação de mestrado é submetido a aprovação pelo Conselho Científico.

Artigo 49.º

Orientador

1. O Professor orientador é designado pelo Conselho Científico.
2. Pode ser orientador qualquer Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com grau de doutor, quer esteja ou não em exercício de funções.
3. Por deliberação do Conselho Científico, a orientação pode ser assegurada em regime de coorientação por dois orientadores, nacionais ou estrangeiros, desde que um deles respeite as condições fixadas no n.º 2 do presente artigo.

Artigo 50.º

Orientação

A orientação, baseada no princípio da liberdade académica, assegura o acompanhamento efetivo da investigação.

Artigo 51.º

Mudança de tema

1. É admitida a mudança de tema de dissertação de mestrado e/ou de Professor orientador ou de ambos, a requerimento do estudante, sujeito a aprovação do Conselho Científico.
2. A mudança de tema de dissertação, de Professor orientador ou de ambos, não dá lugar a prorrogação do prazo de entrega da dissertação de mestrado.
3. O estudante procede ao registo do novo tema da dissertação de mestrado.

Artigo 52.º

Prazo

1. No Mestrado em Direito e Prática Jurídica, a dissertação de mestrado é entregue depois de cinco meses e até seis meses após a data de comunicação ao estudante do deferimento de passagem à fase de dissertação.
2. No Mestrado em Direito e Ciência Jurídica, a dissertação final é apresentada depois de nove meses e até um ano após a data de comunicação ao estudante do deferimento de passagem à fase de dissertação.
3. Os prazos de entrega referidos nos números anteriores podem ser prorrogados, desde que requerido antes do final do prazo em curso, até dois semestres.
4. Sendo a dissertação enviada por via postal, a data de expedição respeita o prazo referido no número 1 do presente artigo.

Artigo 53.º

Regras para a dissertação

1. Sem prejuízo de diversa indicação do Professor orientador, a dissertação de Mestrado respeita tendencialmente as seguintes características:
 - a) No Mestrado em Direito e Prática Jurídica: ter entre 25000 e 40000 palavras, a espaço e meio e letra de tipo 12 (espaço um e letra 10 ou 11, nos rodapés), com exclusão de índice, bibliografia e anexos documentais;
 - b) No Mestrado em Direito e Ciência Jurídica: ter entre 40000 e 80000 palavras, a espaço e meio e letra de tipo 12 (espaço um e letra 10 ou 11, nos rodapés), com exclusão de índice, bibliografia e anexos documentais;
 - c) Em qualquer caso, conter dois resumos, em português e noutra língua oficial da união europeia, de, pelo menos, 300 palavras, e cerca de 5 palavras-chaves em português e noutra língua oficial da união europeia.
2. Em casos devidamente justificados, pode o Conselho Científico autorizar a apresentação de uma dissertação escrita em língua estrangeira, caso em que a mesma é acompanhada de um resumo em português com uma extensão compreendida entre 1200 e 1500 palavras.

3. A capa da dissertação de mestrado deve incluir o nome da Universidade de Lisboa, da Faculdade de Direito, o título da dissertação, o nome do estudante, a designação do Mestrado e a respetiva especialidade, e o ano de conclusão do trabalho.
4. Quando tal se revele necessário, certas partes da dissertação de mestrado, designadamente os anexos, podem ser apresentados exclusivamente em suporte informático.
5. Os trabalhos finais ficam sujeitos ao depósito obrigatório, da responsabilidade da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, de uma cópia digital num repositório integrante da rede do Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal, operado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P., bem como para a consulta através do Repositório Digital da Universidade de Lisboa.

Artigo 54.º

Requerimento de admissão a provas

1. O estudante solicita a realização das provas para apreciação e discussão pública da dissertação de mestrado em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Científico, nos prazos previstos no presente regulamento para a apresentação da dissertação.
2. Com o requerimento de admissão à prestação das provas o estudante entrega os seguintes elementos:
 - a. 5 exemplares do trabalho final;
 - b. 5 exemplares do *curriculum vitae* atualizado;
 - c. 3 cópias do trabalho em suporte CD-ROM ou similar.
3. O requerimento é acompanhado do impresso da declaração referente à disponibilização para consulta digital através do Repositório Digital da Universidade de Lisboa, nos termos do Regulamento sobre Política de Depósito de Publicações da Universidade de Lisboa.

Artigo 55.º

Datas das provas

O ato público de defesa da dissertação de mestrado é agendado no prazo de 90 dias úteis a contar:

- a) do despacho de aceitação da dissertação de mestrado;

b) da data da entrega pelo estudante da dissertação reformulados ou da declaração de que prescinde da reformulação.

Artigo 56.º

Designação e composição do júri

1. O júri para apreciação da dissertação de mestrado é nomeado pelo Conselho Científico.
2. O despacho de nomeação é afixado em local público da Faculdade e divulgado no sítio da internet da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
3. O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador, que não preside ao júri. Sempre que exista mais do que um orientador, apenas um pode integrar o júri.
4. A maioria dos membros do júri é titular do grau de doutor.
5. Os membros do júri são especialistas no domínio em que se insere a dissertação e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialista de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Científico.

Artigo 57.º

Presidência do júri

1. O júri é presidido pelo membro mais antigo que estiver em exercício efetivo de funções na Faculdade.
2. Ao Presidente do júri compete convocar e presidir às reuniões do júri, promover tudo o que for necessário para a pronta realização das provas e lavrar atas dessas reuniões, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, a qual pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.
3. O Presidente é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Professor membro do júri em exercício de funções na Faculdade que se seguir em ordem de antiguidade.

Artigo 58.º

Reformulação

1. Nos 30 dias seguintes à comunicação, pelos serviços competentes, ao Professor orientador da entrega da dissertação, este pode recomendar, fundamentadamente, ao estudante a reformulação da mesma, no prazo previsto no número seguinte, devendo este

pronunciar-se nos 8 dias seguintes sobre se aceita proceder à reformulação ou se opta por manter a dissertação tal como apresentada.

2. Sem prejuízo do previsto no número anterior, o júri pode deliberar no sentido da necessidade de reformulação da dissertação, dispondo então o estudante de um período de 60 dias úteis a contar da notificação para proceder à reformulação, salvo se declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3. Considera-se ter havido desistência do estudante se, esgotado o prazo de reformulação, o mesmo não apresentar a dissertação reformulada, nem declarar que prescinde dessa faculdade.

Artigo 59.º

Ato público de defesa da dissertação

1. A dissertação de mestrado é defendida em prova pública.
2. A prova apenas pode realizar-se se estiver presente a maioria dos membros do júri.
3. O edital das provas é afixado em local público e divulgado no sítio da internet da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Artigo 60.º

Discussão da dissertação

1. A arguição da dissertação de mestrado cabe a um membro do júri.
2. A discussão da dissertação de mestrado não pode exceder noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.
3. O estudante dispõe de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

Artigo 61.º

Deliberação

1. O júri reúne logo após a discussão para deliberar sobre o resultado final.
2. As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
3. O Presidente do júri tem voto de qualidade.

4. Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

Capítulo III

Doutoramento

Secção I

Disposições gerais

Artigo 62.º

Objeto

O presente capítulo tem por objeto a definição das regras aplicáveis ao ciclo de estudos de doutoramento da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Artigo 63.º

Objetivos do doutoramento

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Direito visa proporcionar um aprofundamento da formação científica na ciência jurídica, através de um reforço da investigação e da capacidade de compreender, conceber, projetar e realizar uma construção sistemática, analítica, crítica, coerente, original, inovadora e independente em novos domínios do saber jurídico.

2. O grau de doutor em Direito é conferido aos que demonstrem satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Capacidade de compreensão sistemática num domínio científico de estudo;
- b) Competências, aptidões e métodos de investigação associados a um domínio científico;
- c) Capacidade para conceber, projetar, adaptar e realizar uma investigação significativa respeitando as exigências impostas pelos padrões de qualidade e integridade académicas;
- d) Ter realizado um conjunto significativo de trabalhos de investigação original que tenham contribuído para o alargamento das fronteiras do conhecimento e que

mereçam a divulgação nacional ou internacional em publicações com comité de seleção;

e) Ser capazes de analisar criticamente, avaliar e sintetizar ideias novas e complexas;

f) Ser capazes de comunicar com os seus pares, a restante comunidade académica e a sociedade em geral sobre a área em que são especializados;

g) Ser capazes de, numa sociedade baseada no conhecimento, promover, em contexto académico e ou profissional, o progresso tecnológico, social ou cultural.

3. O grau de doutor em Direito é concedido nas especialidades previstas na estrutura curricular e planos de estudos do ciclo de estudos.

Artigo 64.º

Organização

O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor integra:

- a) a realização de um curso de doutoramento, nos termos previstos neste regulamento, com duração de dois semestres e correspondente a 60 créditos ;
- b) a elaboração de uma tese original, expressamente para esse fim, correspondente a 180 créditos.

Artigo 65.º

Acesso

1. Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Direito:

- a) Os titulares do grau de mestre em Direito ou equivalente legal com pelo menos 14 valores de classificação final;
- b) Os titulares de grau de licenciado em Direito, ou equivalente legal, com pelo menos 16 valores de classificação final;
- c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico.

2. Excecionalmente, em casos devidamente justificados, podem candidatar-se ao curso de doutoramento os titulares de graus académicos fora da área do Direito, desde que

demonstrem uma adequada preparação científica reconhecida pelo Conselho Científico para a especialidade escolhida.

3. Condicionalmente, podem ser admitidas as matrículas ao curso de doutoramento no caso de conclusão do mestrado até 31 de dezembro do ano letivo em causa, se o estudante tiver obtido classificação média não inferior a 14 valores no curso de especialização.

4. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) e c) do número 1 do presente artigo apenas tem como efeito o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor e não confere ao seu titular a equivalência ou o reconhecimento de qualquer grau.

5. A aceitação de tese ou dos trabalhos de doutoramento nos termos do regime especial definido no artigo 33.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas depende de deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa precedida de parecer de Professor designado para o efeito pelo mesmo Conselho.

Artigo 66.º

Candidatura ao curso de doutoramento

1. Os candidatos ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Direito apresentam um requerimento ao Conselho Científico, formalizando a sua candidatura.

2. O requerimento de candidatura é acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Documentos comprovativos de que o estudante reúne as condições fixadas no presente regulamento;
- b) *Curriculum vitae* atualizado, incluindo trabalhos publicados ou devidamente documentados;
- c) Indicação da especialidade em que o estudante pretende realizar o doutoramento;
- d) Todos os demais documentos que forem exigidos pelos serviços competentes.

Secção II

Curso de doutoramento

Artigo 67.º

Estrutura

1. O curso de doutoramento pode funcionar em conjunto com unidades curriculares dos ciclos de estudo de Mestrado em Direito e Ciência Jurídica.
2. O curso de doutoramento compreende a frequência e aprovação em três unidades curriculares anuais e a frequência e aprovação numa unidade curricular semestral complementar sobre Metodologia de Investigação Científica Avançada, no total de 60 créditos.
3. O estudante pode ser dispensado, pelo Conselho Científico, de frequentar a unidade curricular semestral referida no número anterior, atendendo ao seu currículo escolar, científico ou profissional.

Artigo 68.º

Critérios de seleção

1. Na seleção dos estudantes que tenham as habilitações de acesso exigidas no presente regulamento é efetuada uma avaliação global do seu percurso, na qual são considerados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:
 - a) classificação do grau académico de que são titulares nos termos da escala europeia de comparabilidade ou do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano, pontuado de 1 a 10 pontos;
 - b) apreciação do currículo académico, científico e técnico, pontuados de 1 a 10 pontos, tendo especialmente em atenção as áreas científicas diretas ou conexas com as matérias do doutoramento a que se candidata.
2. Poderá ser efetuada uma entrevista aos estudantes, se o Conselho Científico entender necessário.
3. No caso de existir um número de estudantes aprovados superior ao número de vagas, serão os mesmos seriados de acordo com a pontuação obtida na seleção.

Artigo 69.º

Regência e ensino nas unidades curriculares

1. No curso de doutoramento, o ensino é ministrado por Professores habilitados com o grau de Doutor que estejam ou não em exercício efetivo na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2. Em cada unidade curricular há um tempo letivo com a duração normal de duas horas semanais.
3. O regente ou regentes podem convidar outros professores ou especialistas externos para lecionarem aulas da unidade curricular.

Artigo 70.º

Avaliação nas unidades curriculares do curso

1. O ensino ministrado nas unidades curriculares tem uma índole teórica e prática, podendo, por decisão do Professor regente, funcionar em regime de seminário.
2. A avaliação do estudante em cada unidade curricular comporta, cumulativamente, elementos orais e elementos escritos, à escolha do Professor regente.
3. Os elementos escritos de avaliação integram necessariamente a elaboração de um relatório.
4. O Professor regente pondera livremente os elementos de avaliação de que dispuser sobre o estudante e atribui uma nota final de 0 a 20 valores.
5. As classificações são publicitadas no prazo fixado pelo Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados.

Artigo 71.º

Avaliação do curso de doutoramento

1. Consideram-se aprovados no curso de doutoramento, os estudantes que tiverem obtido aprovação em todas as unidades curriculares que compõem o respetivo curso.
2. A aprovação no curso de doutoramento é titulada por um certificado emitido a requerimento do estudante.
3. O resultado da avaliação de conhecimentos é expresso numa classificação final numérica de 0 a 20 valores.
4. Aos estudantes aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente* (de 10 a 13), *Bom* (14 e 15), *Muito Bom* (16 e 17) e *Excelente* (18 a 20).
5. As classificações das unidades curriculares são publicitadas no prazo fixado pelo Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados.

Artigo 72.º

Cálculo da média do curso de doutoramento

1. A classificação do curso de doutoramento é expressa em valores e corresponde à média das classificações obtidas nas unidades curriculares realizadas, ponderada em função do número de créditos de cada uma.
2. Quando a média calculada nos termos do número anterior exceder o número exato de unidades será arredondada para a unidade imediatamente superior ou inferior.
3. A inscrição em unidades curriculares que excedam 60 créditos são consideradas extracurriculares, não relevando para efeitos de média do curso nem de obtenção de créditos nesse ciclo de estudos.

Secção III

Preparação e defesa da tese

Artigo 73.º

Acesso à fase da tese

1. O acesso à fase da tese depende, salvo nos casos excecionais previstos nos números seguintes, de aprovação no curso de doutoramento com nota mínima de 14 valores em cada unidade curricular.
2. Os titulares de grau de mestre com pelo menos 16 valores de classificação podem ser dispensados do curso de doutoramento, mediante apresentação de pedido de acesso direto à fase de preparação da tese de doutoramento ao Conselho Científico, acompanhado de projeto de tese e parecer do professor orientador pretendido, com declaração de aceitação deste último.
3. Podem ainda requerer acesso direto à fase de preparação da tese de doutoramento, mediante pedido apresentado ao Conselho Científico acompanhado dos elementos referidos no número anterior, os estudantes que tenham sido aprovados no curso de especialização do ciclo de estudos de mestrado com uma média não inferior a 18 valores.

Artigo 74.º

Orientação

1. A preparação da tese de doutoramento é efetuada sob a orientação de um professor ou investigador doutorado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, quer esteja ou

não em exercício de funções, na área da tese e reconhecido como idóneo pelo Conselho Científico.

2. O Conselho Científico designa o orientador, sob proposta do doutorando e mediante aceitação expressa da pessoa proposta.
3. O orientador acompanha efetiva e ativamente o doutorando na sua investigação e na elaboração da tese, sem prejuízo da liberdade académica do doutorando e do direito deste à defesa das opiniões científicas que forem as suas.
4. O doutorando mantém regularmente o orientador ao corrente da evolução dos seus trabalhos, nos termos entre eles acordados.
5. O doutorando pode solicitar ao Conselho Científico, mediante justificação devidamente fundamentada, a substituição do orientador.
6. O orientador pode, a todo o tempo, solicitar ao Conselho Científico, mediante justificação devidamente fundamentada, a renúncia à orientação do doutorando.
7. Cabe ao Conselho Científico decidir as situações de coorientação até um máximo de três membros, sendo um deles obrigatoriamente professor ou investigador doutorado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
8. Nos termos do artigo 33.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas, o doutorando pode requerer ao Conselho Científico a dispensa de nomeação de um orientador. O Conselho Científico decidirá o pedido com base na apreciação do currículo do requerente e da adequação da tese aos objetivos visados pelo grau de doutor.

Artigo 75.º

Registo da tese

1. Após a aprovação no curso de doutoramento e nos casos de admissão à fase de preparação da tese sem a frequência daquele curso, os doutorandos requerem o registo do tema da tese e indicam o orientador proposto no prazo de 60 dias úteis.
2. O registo da tese é efetuado anualmente, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, nos termos da legislação aplicável.
3. O registo definitivo caduca ao fim de cinco anos após a sua realização original, salvaguardadas as situações de suspensão previstas.

Artigo 76.º

Mudança de tema

1. É admitida a mudança de tema de tese, a requerimento do doutorando, sujeito a aprovação do Conselho Científico.
2. O doutorando requer o registo do novo tema da tese.

Artigo 77.º

Entrega da tese e prorrogação

1. A tese é entregue após o decurso de 33 meses e no prazo máximo de três anos a contar da data da notificação ao estudante da aprovação do tema e do Professor orientador pelo Conselho Científico.
2. Em casos devidamente fundamentados e com parecer positivo do orientador, pode o estudante requerer prorrogação da entrega da tese até a um máximo de quatro semestres, não podendo ser ultrapassado o prazo de caducidade do registo da tese previsto no presente regulamento.
3. O prazo de entrega referido no número anterior pode ser prorrogado até ao máximo previsto no número anterior, desde que requerido antes do final do prazo em curso, semestralmente.

Artigo 78.º

Conteúdo e requisitos formais da tese

1. A tese é original e elaborada especialmente para a obtenção do grau de doutor.
2. A tese é impressa ou fotocopiada.
3. Na capa da tese consta, nomeadamente, o nome da Universidade e da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, o título, a menção “Documento provisório”, o ramo e, caso exista, a especialidade do doutoramento, o nome do autor, o nome dos orientadores, o ano da conclusão, a indicação de que se trata de um documento especialmente elaborado para a obtenção do grau de doutor e, nos casos de graus atribuídos em associação ou em cotutela, a identificação das instituições envolvidas;
4. A tese inclui resumos em português e noutra língua oficial da União Europeia, com um mínimo de 300 palavras cada, até 5 palavras-chave em português e noutra língua oficial da União Europeia, e índices.

5. Quando, de acordo com a regulamentação específica, a tese seja redigida em língua estrangeira, é acompanhada de um resumo mais desenvolvido em português, com uma extensão compreendida entre 1200 e 1500 palavras.

6. Quando tal se revele necessário, certas partes da tese, designadamente os anexos, podem ser apresentados em suporte informático.

Artigo 79.º

Requerimento de admissão a provas de doutoramento

1. Sob pena de indeferimento liminar, com o requerimento de admissão à prestação de provas de defesa de tese, o doutorando entrega, junto do Conselho Científico, os seguintes elementos:

- a) 8 exemplares impressos ou policopiados da tese;
- b) 8 exemplares em suporte digital, em formato não editável, da tese;
- c) 8 exemplares do *curriculum vitae* atualizado;
- d) Declaração referente à disponibilização para consulta digital através do Repositório Digital da Universidade de Lisboa.

2. No caso de o doutorando pretender o Título de Doutoramento Europeu, entrega a documentação exigida no Regulamento para Atribuição pela Universidade de Lisboa do Título de Doutoramento Europeu.

Artigo 80.º

Proposta de composição o júri

Se não houver razão para indeferir, em decisão fundamentada na falta de pressupostos legalmente exigidos, o pedido de admissão a provas de defesa de tese, o Conselho Científico apresenta ao Reitor da Universidade de Lisboa a proposta de composição do júri, nos 30 dias úteis subsequentes à entrega da tese.

Secção IV

Provas de defesa da tese

Artigo 81.º

Nomeação do júri

1. O Reitor nomeia o júri, no prazo de 10 dias úteis, sendo o despacho de nomeação comunicado por escrito ao estudante, afixado em lugar público da Universidade e da Faculdade de Direito e colocado no portal da Universidade de Lisboa.
2. Após a nomeação do júri, é posto à disposição de cada membro do júri um exemplar da tese.

Artigo 82.º

Constituição do júri

1. O júri de doutoramento é constituído:
 - a) Pelo Reitor da Universidade de Lisboa, que preside, que pode fazer-se substituir por um Vice-Reitor, por um Pró-Reitor ou pelo Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
 - b) Por um número mínimo de quatro e máximo de sete vogais doutorados, sendo um destes o orientador.
2. Sempre que exista mais do que um orientador pode, excecionalmente, integrar o júri um segundo orientador, caso este pertença a área científica distinta.
3. Na situação de integrarem o júri dois orientadores, este é alargado a seis vogais, sendo dois destes os orientadores.
4. Em caso algum o número de membros do júri pode ser superior a sete.
5. Pelo menos dois dos membros do júri referidos na alínea b) do número 1 são designados de entre professores e investigadores doutorados de outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiros, não sendo considerados para o preenchimento deste requisito eventuais orientadores externos.
6. Pode ainda fazer parte do júri individualidade de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese.
7. O júri é integrado, pelo menos, por três professores ou investigadores do domínio científico em que se inserem a tese ou os trabalhos equivalentes.
8. As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

Artigo 83.º

Aceitação da tese



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

U LISBOA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

1. Nos 60 dias úteis subsequentes à publicitação da nomeação do júri, o Presidente convoca uma reunião para deliberar sobre a marcação das provas, a designação de arguentes ou relatores principais, a distribuição da ordem e dos tempos de arguição, ou, em alternativa, a recomendação fundamentada ao estudante de reformulação da tese.
2. Em vez de convocar a reunião prevista no número anterior, o Presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a deliberação a que se refere o número anterior.
3. No caso de haver unanimidade dos membros do júri quanto às condições de aceitação da tese e à distribuição da arguição e respetivos tempos, o júri reúne antes do início do ato público de defesa para ratificar as decisões proferidas.
4. No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, o Presidente do júri convoca a reunião prevista no número 1 do presente artigo, a qual pode ser realizada presencialmente ou através de meios de comunicação simultânea à distância, designadamente pelo sistema de teleconferência.
5. A marcação das provas de doutoramento é feita através de edital, subscrito pelo Presidente do júri, no prazo de 30 dias úteis contados da data em que a tese foi aceite pelo júri ou entregue a sua reformulação pelo estudante.

Artigo 84.º

Reformulação

1. Caso o júri recomende fundamentadamente a reformulação da tese, o doutorando dispõe de um prazo de 120 dias úteis, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou, nos termos estabelecidos no artigo seguinte.
2. A oportunidade de reformulação da tese é concedida uma única vez, na sequência da qual o júri delibera no sentido da admissão à defesa da tese ou da sua rejeição definitiva.
7. Se, esgotado o prazo referido no número 1, o estudante não tiver procedido à reformulação da tese ou não tiver declarado que os pretendia manter tal como foram apresentados considera-se que o doutorando decidiu não prosseguir os seus trabalhos de Doutoramento.

Artigo 85.º

Ato público de defesa de tese

1. O ato de Doutoramento consiste na discussão pública de uma tese original, cuja duração total não excede cento e cinquenta minutos e apenas pode ter lugar na presença do Presidente e de mais de metade dos restantes membros do júri.
2. Antes do início da discussão pública da tese, é facultado ao estudante um período até trinta minutos para apresentação liminar da sua tese.
3. Todos os vogais do júri podem intervir na discussão pública da tese segundo uma distribuição concertada dos tempos, não podendo as intervenções dos membros do júri exceder globalmente metade do tempo disponível para a discussão.
4. O Presidente do júri apenas participa na discussão pública quando for da área.
5. O doutorando dispõe de um tempo idêntico ao que tiver sido utilizado pelos membros do júri.
6. O ato público de defesa pode decorrer em português ou noutra língua oficial da União Europeia, ou em ambas, desde que compreendidas pelo doutorando e pelos membros do júri.

Artigo 86.º

Deliberação do júri

1. Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação sobre a avaliação final do doutorando, sendo o resultado expresso através das menções de Recusado ou Aprovado.
2. Ao grau académico de doutor é atribuída pelo júri uma qualificação final, expressa pelas menções de Aprovado ou de Aprovado com Distinção, tendo em consideração as classificações obtidas nas unidades curriculares do curso de Doutoramento, quando exista, e o mérito da tese, apreciados no ato público.
3. À qualificação de Aprovado com Distinção por unanimidade, o júri pode ainda atribuir a qualificação de Aprovado com Distinção e Louvor nos casos em que os trabalhos do estudante e a tese por ele apresentada atinjam um nível de excecional relevância, de acordo com os critérios definidos pelo Conselho Científico.
4. As deliberações do júri são tomadas por maioria simples dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

5. O presidente do júri participa na deliberação quando for da área.
6. Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.
7. Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a sua fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.
8. A ata das provas, no caso de aprovação, refere expressamente que o júri comprovou que o estudante demonstrou satisfazer os requisitos fixados para a atribuição do grau de doutor.

Artigo 87.º

Certidão de registo e carta doutoral

1. Aos estudantes aprovados na defesa de tese de Doutoramento é concedido o grau de Doutor, atestado por uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, e pela carta doutoral, de requisição facultativa, sendo acompanhada de suplemento ao diploma.
2. Os documentos referidos no número anterior são requeridos na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e emitidos pelos serviços da Reitoria respetivos, no prazo máximo de 90 dias úteis, após a sua requisição pelo interessado.

Artigo 88.º

Título de Doutoramento Europeu

Nos casos e nas condições previstas em regulamentação própria da Universidade de Lisboa, pode ser incluída a menção do *Título de Doutoramento Europeu* na certidão de registo, bem como na certidão de conclusão ou na carta doutoral, se requeridas.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 89.º

Propinas

1. A fixação dos valores das propinas para os ciclos de estudos conferentes de grau cabe ao Conselho Geral da Universidade de Lisboa sob proposta do Reitor.

2. A prorrogação do prazo para entrega de dissertações de mestrado e de teses de doutoramento, nos termos do presente regulamento, implica o pagamento da correspondente propina.
3. A reformulação de dissertações de mestrado e de teses de doutoramento, nos termos do presente regulamento, implica o pagamento da correspondente propina.
4. A fixação dos valores das propinas relativas à frequência de unidades curriculares isoladas ou extracurriculares é fixada pelo Conselho de Gestão da Faculdade.

Artigo 90.º

Trabalhadores-estudantes

Os prazos fixados no presente regulamento têm em conta que os ciclos de estudos de mestrado e doutoramento são vocacionados para estudantes que exercem profissões ou estágios profissionais e, por conseguinte, não são prorrogáveis com esse fundamento.

Artigo 91.º

Casos omissos

Sem prejuízo do disposto na lei, os casos omissos neste Regulamento serão integrados com recurso ao Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, e se este não for suficiente, por Despacho do Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados, recorrível para o Conselho Científico.

Artigo 92.º

Entrada em vigor e aplicação no tempo

1. O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação e aplica-se aos ciclos de estudos de mestrado e doutoramento iniciados no ano letivo de 2016/2017.
2. As dissertações de mestrado e as teses de doutoramento entregues à data da entrada em vigor do presente regulamento seguem as disposições dos anteriores regulamentos.
3. Aos estudantes que se encontrem a elaborar a dissertação de mestrado e a tese de doutoramento aplicam-se as regras do presente regulamento.

Anexo

Declaração de originalidade

Tenho consciência de que a cópia ou o plágio, além de poderem gerar responsabilidade civil, criminal e disciplinar, bem como reprovação ou a retirada do grau, constituem uma grave violação da ética académica.

Nesta base, declaro por minha honra que o/a presente relatório/dissertação/tese é original, que o/a elaborei especialmente para este fim e que identifico devidamente todos os contributos de outros autores, bem como os contributos significativos de outras obras publicadas da minha autoria.

Data

Assinatura

PROJETO DE 30.03.2016

Regulamento do Ciclo de Estudos
Mestrado em Direito e Ciência Jurídica

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto a definição das regras aplicáveis ao ciclo de estudos de mestrado em Direito e Ciência Jurídica na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em complemento ao Regulamento do Mestrado e do Doutoramento da mesma Faculdade, bem como a apresentação da respectiva estrutura curricular e plano de estudos.

Artigo 2.º

Organização do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Direito e Ciência Jurídica corresponde a 120 créditos e a uma duração normal de 4 semestres curriculares, integrando:

- a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, a que corresponde 60 créditos;
- b) Uma dissertação de natureza científica, a que corresponde 60 créditos.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos de mestrado em Direito e Ciência Jurídica são objeto de aprovação pelo reitor da Universidade de Lisboa e constam do Anexo ao presente regulamento, que do mesmo faz parte integrante.

Artigo 4.º

Regulamento do Mestrado e do Doutoramento

O Regulamento do Mestrado e do Doutoramento da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, aprovado pelos órgãos legal e estatutariamente competentes, é aplicável ao ciclo de estudos Mestrado em Direito e Ciência Jurídica.

ANEXO
Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1. Universidade de Lisboa
2. Faculdade de Direito
3. Ciclo de Estudos: Direito e Ciência Jurídica
4. Grau ou diploma: Mestre
5. Área científica predominante do ciclo de estudos: Direito
6. Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120 ECTS
7. Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos, 4 semestres
8. Especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura: 1. História do Direito; 2. Teoria do Direito;
3. Direito e Economia; 4. Direito Fiscal; 5. Direito Financeiro e Económico Global; 6. Direito da União Europeia; 7. Ciências Jurídico-Políticas; 8. Ciências Jurídico-Ambientais; 9. Ciências Jurídico-Internacionais; 10. Direitos Fundamentais; 11. Direito Administrativo; 12. Direito Constitucional; 13. Direito Civil; 14. Direito Penal e Ciências Criminais; 15. Direito Laboral; 16. Direito Comercial; 17. Direito Bancário e dos Seguros; 18. Direito Intelectual; 19. Direito Marítimo e Direito do Mar; 20. Direito Comercial Internacional; 21. Direito Anglo-Saxónico; 22. Ciências Histórico-Privatísticas; 23. Direito das Confissões Religiosas; 24. Ciências Jurídico-Filosóficas.
9. Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

Quadro n.º 1 – Especialidade de História do Direito

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	DIR	102	18
<i>Total</i>		120	

Quadro n.º 2 – Especialidade de Teoria do Direito

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	DIR	102	18

<i>Total</i>	120
--------------	-----

Quadro n.º 3 – Especialidade de Direito e Economia

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	66	54
<i>Total</i>		120	

** O aluno deverá realizar obrigatoriamente 36 ECTS em unidades curriculares de opção restrita. Poderá ainda concretizar os restantes 18 ECTS em unidades curriculares de opção livre.*

Quadro n.º 4 – Especialidade de Direito Fiscal

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	66	54
<i>Total</i>		120	

** O aluno deverá realizar obrigatoriamente 36 ECTS em unidades curriculares de opção restrita. Poderá ainda concretizar os restantes 18 ECTS em unidades curriculares de opção livre.*

Quadro n.º 5 – Especialidade de Direito Financeiro e Económico Global

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	66	54
<i>Total</i>		120	

** O aluno deverá realizar obrigatoriamente 36 ECTS em unidades curriculares de opção restrita. Poderá ainda concretizar os restantes 18 ECTS em unidades curriculares de opção livre.*

Quadro n.º 6 – Especialidade de Direito da União Europeia

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	DIR	102	18

<i>Total</i>	120
--------------	-----

Quadro n.º 7 – Especialidade de Ciências Jurídico-Políticas

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	DIR	102	18
<i>Total</i>		120	

Quadro n.º 8 – Especialidade de Ciências Jurídico-Ambientais

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	DIR	102	18
<i>Total</i>		120	

Quadro n.º 9 – Especialidade de Ciências Jurídico-Internacionais

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	DIR	102	18
<i>Total</i>		120	

Quadro n.º 10 – Especialidade de Direitos Fundamentais

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	DIR	102	18
<i>Total</i>		120	

Quadro n.º 11 – Especialidade de Direito Administrativo

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	DIR	102	18
<i>Total</i>		120	

Quadro n.º 12 – Especialidade de Direito Constitucional

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	DIR	102	18
<i>Total</i>		120	

Quadro n.º 13 – Especialidade de Direito Civil

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	DIR	102	18
<i>Total</i>		120	

Quadro n.º 14 – Especialidade de Direito Penal e Ciências Criminais

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	DIR	102	18
<i>Total</i>		120	

Quadro n.º 15 – Especialidade de Direito Laboral

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	84	36
Total		120	

** O aluno deverá realizar obrigatoriamente 18 ECTS em unidades curriculares de opção restrita. Poderá ainda concretizar os restantes 18 ECTS em unidades curriculares de opção livre.*

Quadro n.º 16 – Especialidade de Direito Comercial

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	66	54
Total		120	

** O aluno deverá realizar obrigatoriamente 36 ECTS em unidades curriculares de opção restrita. Poderá ainda concretizar os restantes 18 ECTS em unidades curriculares de opção livre.*

Quadro n.º 17 – Especialidade de Direito Bancário e dos Seguros

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	DIR	102	18
Total		120	

Quadro n.º 18 – Especialidade de Direito Intelectual

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	DIR	102	18
Total		120	

Quadro n.º 19 – Especialidade de Direito Marítimo e Direito do Mar

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	DIR	102	18
<i>Total</i>		120	

Quadro n.º 20 – Especialidade de Direito Comercial Internacional

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	DIR	102	18
<i>Total</i>		120	

Quadro n.º 21 – Especialidade de Direito Anglo-Saxónico

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	DIR	102	18
<i>Total</i>		120	

Quadro n.º 22 – Especialidade de Ciências Histórico-Privatísticas

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	DIR	102	18
<i>Total</i>		120	

Quadro n.º 23 – Especialidade de Direito das Confissões Religiosas

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	DIR	102	18
<i>Total</i>		120	

Quadro n.º 24 – Especialidade de Ciências Jurídico-Filosóficas

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	DIR	102	18
<i>Total</i>		120	

10. Observações:

- O elenco de unidades curriculares optativas a funcionar em cada ano letivo será definido, anualmente, pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Direito.
- O funcionamento de cada especialidade está sujeito a um número mínimo de candidatos, a definir pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Direito.

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa
Faculdade de Direito
Mestrado em Direito e Ciência Jurídica
Área científica predominante: Direito

Especialidade de História do Direito

Quadro n.º 25 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica	DIR	1.º Semestre	168	40 TP	6	Obrigatória
Direito Romano	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
História do Direito	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
História das Ideias Políticas	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
História das Relações Internacionais	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
História do Pensamento Jurídico	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
História da Filosofia do Direito	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
História do Estado	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
História do Direito Internacional	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
História do Direito Privado	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
História do Direito Penal	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
História do Direito Local	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
História do Constitucionalismo	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
História da Justiça	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Metodologia Jurídica	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Sociologia Jurídica	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Qualquer UC oferecida nas outras especialidades do ciclo de estudos	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
<i>Total</i>			1680		60	

Quadro n.º 26 – 2.º Ano / 3.º e 4.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	DIR	Anual	1680	16 OT	60	Obrigatória
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Teoria do Direito

Quadro n.º 27 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica	DIR	1.º Semestre	168	40 TP	6	Obrigatória
Teoria do Direito	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Filosofia do Direito	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
História das Ideias Políticas	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
História das Relações Internacionais	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
História do Pensamento Jurídico	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
História da Filosofia do Direito	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
História do Estado	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
História do Direito Internacional	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
História do Direito Privado	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
História do Direito Penal	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
História do Direito Local	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
História do Constitucionalismo	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
História da Justiça	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Metodologia Jurídica	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Sociologia Jurídica	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Qualquer UC oferecida nas outras especialidades do ciclo de estudos	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
<i>Total</i>			1680		60	

Quadro n.º 28 – 2.º Ano / 3.º e 4.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	DIR	Anual	1680	16 OT	60	Obrigatória
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Direito e Economia

Quadro n.º 29 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica	DIR	1.º Semestre	168	40 TP	6	Obrigatória
Análise Económica do Direito	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção restrita
Direito da Concorrência	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção restrita
Economia	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção restrita
Direito da Regulação	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção restrita
Políticas Públicas e Governação	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Fiscal Internacional	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Finanças Públicas	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Fiscal Europeu	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Fiscal	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Internacional Económico e do Investimento	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito dos Mercados Financeiros	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Económico e Monetário	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Qualquer UC oferecida nas outras especialidades do ciclo de estudos	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
<i>Total</i>			1680		60	

Quadro n.º 30 – 2.º Ano / 3.º e 4.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	DIR	Anual	1680	16 OT	60	Obrigatória
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Direito Fiscal

Quadro n.º 31 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica	DIR	1.º Semestre	168	40 TP	6	Obrigatória
Direito Fiscal	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção restrita
Finanças Públicas	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção restrita
Direito Fiscal Europeu	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção restrita
Direito Fiscal Internacional	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção restrita
Análise Económica do Direito	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito da Concorrência	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Economia	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Políticas Públicas e Governação	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito da Regulação	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Internacional Económico e do Investimento	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito dos Mercados Financeiros	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Económico e Monetário	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Qualquer UC oferecida nas outras especialidades do ciclo de estudos	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
<i>Total</i>			1680		60	

Quadro n.º 32 – 2.º Ano / 3.º e 4.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	DIR	Anual	1680	16 OT	60	Obrigatória
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Direito Financeiro e Económico Global

Quadro n.º 33 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica	DIR	1.º Semestre	168	40 TP	6	Obrigatória
Direito dos Mercados Financeiros	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção restrita
Direito Internacional Económico e do Investimento	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção restrita
Políticas Públicas e Governação	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção restrita
Direito Económico e Monetário	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção restrita
Direito Fiscal	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Finanças Públicas	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Fiscal Europeu	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Fiscal Internacional	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Análise Económica do Direito	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito da Concorrência	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Economia	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito da Regulação	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Qualquer UC oferecida nas outras especialidades do ciclo de estudos	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
<i>Total</i>			1680		60	

Quadro n.º 34 – 2.º Ano / 3.º e 4.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	DIR	Anual	1680	16 OT	60	Obrigatória
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Direito da União Europeia

Quadro n.º 35 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica	DIR	1.º Semestre	168	40 TP	6	Obrigatória
Direito Institucional da União Europeia	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Contencioso da União Europeia	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Ciência Política	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Constitucional	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Constitucional e Administrativo do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Internacional e Europeu do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Internacional Público	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Internacional da Pessoa Humana	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direitos Fundamentais	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Administrativo	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito do Contencioso Administrativo	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Justiça Constitucional	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Qualquer UC oferecida nas outras especialidades do ciclo de estudos	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
<i>Total</i>			1680		60	

Quadro n.º 36 – 2.º Ano / 3.º e 4.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	DIR	Anual	1680	16 OT	60	Obrigatória
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Ciências Jurídico-Políticas

Quadro n.º 37 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica	DIR	1.º Semestre	168	40 TP	6	Obrigatória
Ciência Política	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Direito Constitucional	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Direito Institucional da União Europeia	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Contencioso da União Europeia	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Constitucional e Administrativo do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Internacional e Europeu do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Internacional Público	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Internacional da Pessoa Humana	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direitos Fundamentais	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Administrativo	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito do Contencioso Administrativo	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Justiça Constitucional	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Qualquer UC oferecida nas outras especialidades do ciclo de estudos	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
<i>Total</i>			1680		60	

Quadro n.º 38 – 2.º Ano / 3.º e 4.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	DIR	Anual	1680	16 OT	60	Obrigatória
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Ciências Jurídico-Ambientais

Quadro n.º 39 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica	DIR	1.º Semestre	168	40 TP	6	Obrigatória
Direito Constitucional e Administrativo do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Direito Internacional e Europeu do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Direito Institucional da União Europeia	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Contencioso da União Europeia	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Ciência Política	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Constitucional	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Internacional Público	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Internacional da Pessoa Humana	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direitos Fundamentais	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Administrativo	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito do Contencioso Administrativo	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Justiça Constitucional	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Qualquer UC oferecida nas outras especialidades do ciclo de estudos	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
<i>Total</i>			1680		60	

Quadro n.º 40 – 2.º Ano / 3.º e 4.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	DIR	Anual	1680	16 OT	60	Obrigatória
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Ciências Jurídico-Internacionais

Quadro n.º 41 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica	DIR	1.º Semestre	168	40 TP	6	Obrigatória
Direito Internacional Público	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Direito Internacional da Pessoa Humana	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Direito Institucional da União Europeia	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Contencioso da União Europeia	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Ciência Política	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Constitucional	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Constitucional e Administrativo do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Internacional e Europeu do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direitos Fundamentais	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Administrativo	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito do Contencioso Administrativo	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Justiça Constitucional	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Qualquer UC oferecida nas outras especialidades do ciclo de estudos	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
<i>Total</i>			1680		60	

Quadro n.º 42 – 2.º Ano / 3.º e 4.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	DIR	Anual	1680	16 OT	60	Obrigatória
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Direitos Fundamentais

Quadro n.º 43 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica	DIR	1.º Semestre	168	40 TP	6	Obrigatória
Direitos Fundamentais	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Direito Constitucional	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Direito Institucional da União Europeia	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Contencioso da União Europeia	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Ciência Política	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Constitucional e Administrativo do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Internacional e Europeu do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Internacional Público	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Internacional da Pessoa Humana	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Administrativo	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito do Contencioso Administrativo	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Justiça Constitucional	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Qualquer UC oferecida nas outras especialidades do ciclo de estudos	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
<i>Total</i>			1680		60	

Quadro n.º 44 – 2.º Ano / 3.º e 4.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	DIR	Anual	1680	16 OT	60	Obrigatória
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Direito Administrativo

Quadro n.º 45 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica	DIR	1.º Semestre	168	40 TP	6	Obrigatória
Direito Administrativo	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Direito do Contencioso Administrativo	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Direito Institucional da União Europeia	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Contencioso da União Europeia	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Ciência Política	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Constitucional e Administrativo do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Internacional e Europeu do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Internacional Público	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Internacional da Pessoa Humana	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Constitucional	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direitos Fundamentais	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Justiça Constitucional	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Qualquer UC oferecida nas outras especialidades do ciclo de estudos	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
<i>Total</i>			1680		60	

Quadro n.º 46 – 2.º Ano / 3.º e 4.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	DIR	Anual	1680	16 OT	60	Obrigatória
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Direito Constitucional

Quadro n.º 47 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica	DIR	1.º Semestre	168	40 TP	6	Obrigatória
Direito Constitucional	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Justiça Constitucional	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Direito Institucional da União Europeia	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Contencioso da União Europeia	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Ciência Política	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Constitucional e Administrativo do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Internacional e Europeu do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Internacional Público	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Internacional da Pessoa Humana	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direitos Fundamentais	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Administrativo	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito do Contencioso Administrativo	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Qualquer UC oferecida nas outras especialidades do ciclo de estudos	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
<i>Total</i>			1680		60	

Quadro n.º 48 – 2.º Ano / 3.º e 4.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	DIR	Anual	1680	16 OT	60	Obrigatória
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Direito Civil

Quadro n.º 49 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica	DIR	1.º Semestre	168	40 TP	6	Obrigatória
Direito Civil I	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Direito Processual Civil I	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Direito Civil II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Civil III	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Comercial II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito das Sociedades Comerciais II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito da Insolvência	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito dos Valores Mobiliários	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Processual Civil II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Privado do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Penal II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Criminologia	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Penal e Contraordenacional do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Processual Penal II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Qualquer UC oferecida nas outras especialidades do ciclo de estudos	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
<i>Total</i>			1680		60	

Quadro n.º 50 – 2.º Ano / 3.º e 4.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	DIR	Anual	1680	16 OT	60	Obrigatória
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Direito Penal e Ciências Criminais

Quadro n.º 51 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica	DIR	1.º Semestre	168	40 TP	6	Obrigatória
Direito Penal I	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Direito Processual Penal I	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Direito Penal II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Criminologia	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Penal e Contraordenacional do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Processual Penal II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Civil II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Civil III	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Comercial II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito das Sociedades Comerciais II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito da Insolvência	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito dos Valores Mobiliários	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Processual Civil II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Privado do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Qualquer UC oferecida nas outras especialidades do ciclo de estudos	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
<i>Total</i>			1680		60	

Quadro n.º 52 – 2.º Ano / 3.º e 4.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	DIR	Anual	1680	16 OT	60	Obrigatória
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Direito Laboral

Quadro n.º 53 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica	DIR	1.º Semestre	168	40 TP	6	Obrigatória
Direito do Trabalho	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Direito das Sociedades Comerciais I	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção restrita
Direito Processual do Trabalho	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção restrita
Direito Civil II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Civil III	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Comercial II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito das Sociedades Comerciais II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito da Insolvência	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito dos Valores Mobiliários	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Processual Civil II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Privado do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Penal II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Criminologia	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Penal e Contraordenacional do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Processual Penal II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Qualquer UC oferecida nas outras especialidades do ciclo de estudos	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
<i>Total</i>			1680		60	

Quadro n.º 54 – 2.º Ano / 3.º e 4.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	DIR	Anual	1680	16 OT	60	Obrigatória
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Direito Comercial

Quadro n.º 55 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica	DIR	1.º Semestre	168	40 TP	6	Obrigatória
Direito das Sociedades Comerciais I	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção restrita
Direito Comercial I	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção restrita
Direito Comercial Internacional	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Civil II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Civil III	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Comercial II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito das Sociedades Comerciais II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito da Insolvência	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito dos Valores Mobiliários	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Processual Civil II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Privado do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Penal II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Criminologia	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Penal e Contraordenacional do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Processual Penal II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Qualquer UC oferecida nas outras especialidades do ciclo de estudos	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
<i>Total</i>			1680		60	

Quadro n.º 56 – 2.º Ano / 3.º e 4.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	DIR	Anual	1680	16 OT	60	Obrigatória
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Direito Bancário e dos Seguros

Quadro n.º 57 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica	DIR	1.º Semestre	168	40 TP	6	Obrigatória
Direito Bancário	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Direito dos Seguros	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Direito Civil II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Civil III	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Comercial II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito das Sociedades Comerciais II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito da Insolvência	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito dos Valores Mobiliários	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Processual Civil II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Privado do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Penal II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Criminologia	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Penal e Contraordenacional do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Processual Penal II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Qualquer UC oferecida nas outras especialidades do ciclo de estudos	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
<i>Total</i>			1680		60	

Quadro n.º 58 – 2.º Ano / 3.º e 4.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	DIR	Anual	1680	16 OT	60	Obrigatória
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Direito Intelectual

Quadro n.º 59 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica	DIR	1.º Semestre	168	40 TP	6	Obrigatória
Direito de Autor e da Sociedade da Informação	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Direito da Propriedade Industrial	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Direito Civil II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Civil III	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Comercial II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito das Sociedades Comerciais II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito da Insolvência	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito dos Valores Mobiliários	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Processual Civil II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Privado do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Penal II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Criminologia	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Penal e Contraordenacional do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Processual Penal II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Qualquer UC oferecida nas outras especialidades do ciclo de estudos	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
<i>Total</i>			1680		60	

Quadro n.º 60 – 2.º Ano / 3.º e 4.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	DIR	Anual	1680	16 OT	60	Obrigatória
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Direito Marítimo e Direito do Mar

Quadro n.º 61 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica	DIR	1.º Semestre	168	40 TP	6	Obrigatória
Direito Marítimo	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Direito do Mar	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Qualquer UC oferecida nas outras especialidades do ciclo de estudos	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
<i>Total</i>			1680		60	

Quadro n.º 62 – 2.º Ano / 3.º e 4.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	DIR	Anual	1680	16 OT	60	Obrigatória
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Direito Comercial Internacional

Quadro n.º 63 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica	DIR	1.º Semestre	168	40 TP	6	Obrigatória
Direito Comercial Internacional	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Direito Comparado	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Direito Civil II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Civil III	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Comercial II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito das Sociedades Comerciais II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito da Insolvência	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito dos Valores Mobiliários	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Processual Civil II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Privado do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Penal II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Criminologia	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Penal e Contraordenacional do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Processual Penal II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Qualquer UC oferecida nas outras especialidades do ciclo de estudos	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
<i>Total</i>			1680		60	

Quadro n.º 64 – 2.º Ano / 3.º e 4.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	DIR	Anual	1680	16 OT	60	Obrigatória
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Direito Anglo-Saxónico

Quadro n.º 65 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica	DIR	1.º Semestre	168	40 TP	6	Obrigatória
Responsabilidade Civil Extracontratual	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Contratos	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Direito Civil II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Civil III	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Comercial II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito das Sociedades Comerciais II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito da Insolvência	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito dos Valores Mobiliários	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Processual Civil II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Privado do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Penal II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Criminologia	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Penal e Contraordenacional do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Processual Penal II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Qualquer UC oferecida nas outras especialidades do ciclo de estudos	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
<i>Total</i>			1680		60	

Quadro n.º 66 – 2.º Ano / 3.º e 4.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	DIR	Anual	1680	16 OT	60	Obrigatória
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Ciências Histórico-Privatísticas

Quadro n.º 67 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica	DIR	1.º Semestre	168	40 TP	6	Obrigatória
Direito Nobiliárquico	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Genealogia	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Direito Civil II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Civil III	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Comercial II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito das Sociedades Comerciais II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito da Insolvência	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito dos Valores Mobiliários	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Processual Civil II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Privado do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Penal II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Criminologia	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Penal e Contraordenacional do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Processual Penal II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Qualquer UC oferecida nas outras especialidades do ciclo de estudos	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
<i>Total</i>			1680		60	

Quadro n.º 68 – 2.º Ano / 3.º e 4.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	DIR	Anual	1680	16 OT	60	Obrigatória
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Direito das Confissões Religiosas

Quadro n.º 69 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica	DIR	1.º Semestre	168	40 TP	6	Obrigatória
Direito Canónico	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Direito Islâmico	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Direito Civil II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Civil III	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Comercial II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito das Sociedades Comerciais II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito da Insolvência	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito dos Valores Mobiliários	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Processual Civil II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Privado do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Penal II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Criminologia	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Penal e Contraordenacional do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Processual Penal II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Qualquer UC oferecida nas outras especialidades do ciclo de estudos	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
<i>Total</i>			1680		60	

Quadro n.º 70 – 2.º Ano / 3.º e 4.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	DIR	Anual	1680	16 OT	60	Obrigatória
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Ciências Jurídico-Filosóficas

Quadro n.º 71 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica	DIR	1.º Semestre	168	40 TP	6	Obrigatória
Filosofia do Direito	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Teoria da Justiça e o Problema da Verdade	DIR	Anual	504	80 S	18	Obrigatória
Direito Civil II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Civil III	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Comercial II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito das Sociedades Comerciais II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito da Insolvência	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito dos Valores Mobiliários	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Processual Civil II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Privado do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Penal II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Criminologia	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Penal e Contraordenacional do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Direito Processual Penal II	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
Qualquer UC oferecida nas outras especialidades do ciclo de estudos	DIR	Anual	504	80 S	18	Opção livre
<i>Total</i>			1680		60	

Quadro n.º 72 – 2.º Ano / 3.º e 4.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	DIR	Anual	1680	16 OT	60	Obrigatória
<i>Total</i>			1680		60	

PROJETO DE 30.03.2016

Regulamento do Ciclo de Estudos
Mestrado em Direito e Prática Jurídica

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto a definição das regras aplicáveis ao ciclo de estudos de mestrado em Direito e Prática Jurídica na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em complemento ao Regulamento do Mestrado e do Doutoramento da mesma Faculdade, bem como a apresentação da respectiva estrutura curricular e plano de estudos.

Artigo 2.º

Organização do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Direito e Prática Jurídica corresponde a 90 créditos e a uma duração normal de 3 semestres curriculares, integrando:

- a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, a que corresponde 60 créditos;
- b) Uma dissertação de natureza científica ou, em alternativa, um relatório de estágio, a que corresponde 30 créditos.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos de mestrado em Direito e Prática Jurídica são objeto de aprovação pelo reitor da Universidade de Lisboa e constam do Anexo ao presente regulamento, que do mesmo faz parte integrante.

Artigo 4.º

Regulamento do Mestrado e do Doutoramento

O Regulamento do Mestrado e do Doutoramento da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, aprovado pelos órgãos legal e estatutariamente competentes, é aplicável ao ciclo de estudos Mestrado em Direito e Prática Jurídica.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1. Universidade de Lisboa
2. Faculdade de Direito
3. Ciclo de Estudos: Direito e Prática Jurídica
4. Grau ou diploma: Mestre
5. Área científica predominante do ciclo de estudos: Direito
6. Número de créditos necessário à obtenção do grau: 90 ECTS
7. Duração normal do ciclo de estudos: 1 ano e meio, 3 semestres
8. Especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura: 1. Economia e Políticas Públicas; 2. Direito Financeiro e Fiscal; 3. Direito da Concorrência e da Regulação; 4. Direitos Fundamentais; 5. Direito Administrativo e Administração Pública; 6. Direito do Ambiente, dos Recursos Naturais e da Energia; 7. Direito Internacional e Relações Internacionais; 8. Ciências Jurídico-Forenses; 9. Direito da Empresa; 10. Direito Penal; 11. Direito Civil; 12. Direito Intelectual; 13. Direito dos Transportes; 14. Direito Anglo-Saxónico; e 15. Direito Comercial Internacional.
9. Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

Quadro n.º 1 – Especialidade de Economia e Políticas Públicas

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	69	21
Total		90	

** O aluno deverá realizar obrigatoriamente 14 ECTS em unidades curriculares de opção restrita. Poderá ainda concretizar os restantes 7 ECTS em unidades curriculares de opção livre.*

Quadro n.º 2 – Especialidade de Direito Financeiro e Fiscal

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*

Direito	DIR	69	21
<i>Total</i>		90	

** O aluno deverá realizar obrigatoriamente 14 ECTS em unidades curriculares de opção restrita. Poderá ainda concretizar os restantes 7 ECTS em unidades curriculares de opção livre.*

Quadro n.º 3 – Especialidade de Direito da Concorrência e da Regulação

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	69	21
<i>Total</i>		90	

** O aluno deverá realizar obrigatoriamente 14 ECTS em unidades curriculares de opção restrita. Poderá ainda concretizar os restantes 7 ECTS em unidades curriculares de opção livre.*

Quadro n.º 4 – Especialidade de Direitos Fundamentais

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	62	28
<i>Total</i>		90	

** O aluno deverá realizar obrigatoriamente 28 ECTS em unidades curriculares de opção restrita.*

Quadro n.º 5 – Especialidade de Direito Administrativo e Administração Pública

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	62	28
<i>Total</i>		90	

** O aluno deverá realizar obrigatoriamente 28 ECTS em unidades curriculares de opção restrita.*

Quadro n.º 6 – Especialidade de Direito do Ambiente, dos Recursos Naturais e da Energia

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*

Direito	DIR	62	28
<i>Total</i>		90	

** O aluno deverá realizar obrigatoriamente 28 ECTS em UCs de opção restrita.*

Quadro n.º 7 – Especialidade de Direito Internacional e Relações Internacionais

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	55	35
<i>Total</i>		90	

** O aluno deverá realizar obrigatoriamente 35 ECTS em UCs de opção restrita.*

Quadro n.º 8 – Especialidade de Ciências Jurídico-Forenses

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	76	14
<i>Total</i>		90	

** O aluno deverá realizar obrigatoriamente 14 ECTS em UCs de opção restrita.*

Quadro n.º 9 – Especialidade de Direito da Empresa

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	62	28
<i>Total</i>		90	

** O aluno deverá realizar obrigatoriamente 28 ECTS em UCs de opção restrita.*

Quadro n.º 10 – Especialidade de Direito Penal

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	76	14

<i>Total</i>	90
--------------	----

** O aluno deverá realizar obrigatoriamente 14 ECTS em UCs de opção restrita.*

Quadro n.º 11 – Especialidade de Direito Civil

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	69	21
<i>Total</i>		90	

** O aluno deverá realizar obrigatoriamente 21 ECTS em UCs de opção restrita.*

Quadro n.º 12 – Especialidade de Direito Intelectual

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	69	21
<i>Total</i>		90	

** O aluno deverá realizar obrigatoriamente 21 ECTS em UCs de opção restrita.*

Quadro n.º 13 – Especialidade de Direito dos Transportes

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	76	14
<i>Total</i>		90	

** O aluno deverá realizar obrigatoriamente 14 ECTS em UCs de opção restrita.*

Quadro n.º 14 – Especialidade de Direito Anglo-Saxónico

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	DIR	90	0

<i>Total</i>	90
--------------	----

Quadro n.º 15 – Especialidade de Direito Comercial Internacional

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	76	14
<i>Total</i>		90	

** O aluno deverá realizar obrigatoriamente 14 ECTS em UCs de opção restrita.*

10. Observações:

- O elenco de unidades curriculares optativas a funcionar em cada ano letivo será definido, anualmente, pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Direito.
- O funcionamento de cada especialidade está sujeito a um número mínimo de candidatos, a definir pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Direito.

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa
Faculdade de Direito
Mestrado em Direito e prática Jurídica
Área científica predominante: Direito

Especialidade de Economia e Políticas Públicas

Quadro n.º 16 – 1.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direito e Economia	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Políticas Públicas	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Contratação Pública e Concorrência	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Políticas Fiscais e Governação Global	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Harmonização Fiscal Europeia	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Convenções de Dupla Tributação	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Finanças Europeias	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Introdução ao Direito da Concorrência	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Teoria Geral da Regulação Económica	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Regulação Financeira	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Auxílios de Estado	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Mercados Financeiros	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Total			840		30	

Quadro n.º 17 – 1.º Ano / 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Economia Comportamental e Direito	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Finanças Locais e Regionais	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Desenvolvimento Regional e Fundos Estruturais	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Tributação das Empresas	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Integração fiscal Negativa na UE	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Economia e Fiscalidade do Ambiente e da Energia	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito da Concorrência Avançado	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Regulação das Indústrias de rede	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Serviços de Interesse Económico Geral e Concorrência	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Comparado da Concorrência	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Mercados Financeiros	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Contencioso Administrativo e Tributário	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção livre
Qualquer UC oferecida nas outras especialidades do ciclo de estudos	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção livre
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 18 – 2.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de estágio	DIR	Semestral	840	8 OT	30	Obrigatória
<i>Total</i>			840		30	

Especialidade de Direito Financeiro e Fiscal

Quadro n.º 19 – 1.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Políticas Fiscais e Governação Global	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Harmonização Fiscal Europeia	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Convenções de Dupla Tributação	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Finanças Europeias	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Mercados Financeiros	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito e Economia	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Políticas Públicas	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Introdução ao Direito da Concorrência	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Teoria Geral da Regulação Económica	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Regulação Financeira	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Auxílios de Estado	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Contratação Pública e Concorrência	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 20 – 1.º Ano / 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Tributação das Empresas	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Integração Fiscal Negativa na UE	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Mercados Financeiros	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Economia Comportamental e Direito	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Finanças Locais e Regionais	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Desenvolvimento Regional e Fundos Estruturais	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito da Concorrência Avançado	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Regulação das Indústrias de Rede	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Serviços de Interesse Económico Geral e Concorrência	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Comparado da Concorrência	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Economia e Fiscalidade do Ambiente e da Energia	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção livre
Contencioso Administrativo e Tributário	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção livre
Qualquer UC oferecida nas outras especialidades do ciclo de estudos	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção livre
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 21 – 2.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de estágio	DIR	Semestral	840	8 OT	30	Obrigatória
<i>Total</i>			840		30	

Especialidade de Direito da Concorrência e da Regulação

Quadro n.º 22 – 1.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Introdução ao Direito da Concorrência	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Teoria Geral da Regulação Económica	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Regulação Financeira	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Auxílios de Estado	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Políticas Fiscais e Governação Global	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Harmonização Fiscal Europeia	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Convenções de Dupla Tributação	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Finanças Europeias	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito e Economia	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Políticas Públicas	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Contratação Pública e Concorrência	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Mercados Financeiros	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 23 – 1.º Ano / 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direito da Concorrência Avançado	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Regulação das Indústrias de Rede	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Serviços de Interesse Económico Geral e Concorrência	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Economia Comportamental e Direito	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Finanças Locais e Regionais	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Desenvolvimento Regional e Fundos Estruturais	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Tributação das Empresas	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Integração Fiscal Negativa na UE	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Mercados Financeiros	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Economia e Fiscalidade do Ambiente e da Energia	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Comparado da Concorrência	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Contencioso Administrativo e Tributário	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção livre
Qualquer UC oferecida nas outras especialidades do ciclo de estudos	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção livre
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 24 – 2.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de estágio	DIR	Semestral	840	8 OT	30	Obrigatória
<i>Total</i>			840		30	

Especialidade de Direitos Fundamentais

Quadro n.º 25 – 1.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Regime Constitucional dos Direitos Fundamentais I	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direitos Fundamentais na Jurisdição Constitucional I	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direitos Fundamentais na Jurisdição Administrativa	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direitos Fundamentais na Jurisdição Civil, Laboral e Penal	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 26 – 1.º Ano / 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Regime Constitucional dos Direitos Fundamentais II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direitos Fundamentais na Jurisdição Constitucional II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direitos Fundamentais na Jurisdição do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direitos Fundamentais na Bioética, Biotecnologia e Biomedicina	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Internacional dos Direitos Humanos	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 27 – 2.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de estágio	DIR	Semestral	840	8 OT	30	Obrigatória
<i>Total</i>			840		30	

Especialidade de Direito Administrativo e Administração Pública

Quadro n.º 28 – 1.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Organização Administrativa	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Políticas Públicas	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Governance Administrativa	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Administrativo dos Bens	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 29 – 1.º Ano / 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direito do Procedimento Administrativo	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito da Contratação Pública	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Governance Administrativa	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito das Relações Jurídicas de Emprego Público	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito do Urbanismo	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 30 – 2.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de estágio	DIR	Semestral	840	8 OT	30	Obrigatória
<i>Total</i>			840		30	

Especialidade de Direito do Ambiente, dos Recursos Naturais e da Energia

Quadro n.º 31 – 1.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direito Administrativo do Ambiente	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito da Concorrência e da Regulação dos Mercados da Energia	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito dos Recursos Naturais e das Energias Renováveis	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito da Eletricidade	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito do Gás e do Petróleo	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Organização Administrativa	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito do Procedimento Administrativo	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito da Contratação Pública	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Políticas Públicas	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Governance Administrativa	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Administrativo dos Bens	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito das Relações Jurídicas de Emprego Público	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito do Urbanismo	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 32 – 1.º Ano / 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direito da Água e dos Resíduos	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Internacional e Europeu do Ambiente e da Energia	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Economia e Fiscalidade do Ambiente e da Energia	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Ambiente, Energia e Novos Mercados de Títulos	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Responsabilidade por Dano Ecológico e Dano Ambiental	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Organização Administrativa	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito do Procedimento Administrativo	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito da Contratação Pública	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Políticas Públicas	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Governance Administrativa	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Administrativo dos Bens	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito das Relações Jurídicas de Emprego Público	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito do Urbanismo	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 33 – 2.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de estágio	DIR	Semestral	840	8 OT	30	Obrigatória
<i>Total</i>			840		30	

Especialidade de Direito Internacional e Relações Internacionais

Quadro n.º 34 – 1.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direito das Nações Unidas	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
História das Relações Internacionais	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Internacional do Mar	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Justiça Internacional	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito do Gás e do Petróleo	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Governance Administrativa	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Administrativo dos Bens	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 35 – 1.º Ano / 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Relações Internacionais	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Internacional dos Direitos Humanos	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Diplomático e Consular	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito da Responsabilidade Internacional	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Organizações Internacionais	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Governance Administrativa	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito das Relações Jurídicas de Emprego Público	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito do Urbanismo	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 36 – 2.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de estágio	DIR	Semestral	840	8 OT	30	Obrigatória
<i>Total</i>			840		30	

Especialidade de Ciências Jurídico-Forenses

Quadro n.º 37 – 1.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direito Processual Penal II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Registos e Notariado	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Processual Civil Internacional I	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Penal IV	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Probatório	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito da Contratação Pública	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito da Insolvência	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Processual do Trabalho I	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 38 – 1.º Ano / 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Justiça Constitucional	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Processual Civil V	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Contencioso Administrativo e Tributário	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Processual Civil Internacional II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Contencioso da União Europeia	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito dos Menores	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito das Contraordenações	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Processual do Trabalho II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 39 – 2.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de estágio	DIR	Semestral	840	8 OT	30	Obrigatória
<i>Total</i>			840		30	

Especialidade de Direito da Empresa

Quadro n.º 40 – 1.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direito das Sociedades Comerciais I	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Comercial IV	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito dos Valores Mobiliários II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito da Insolvência	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Registos e Notariado	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito da Arbitragem e da Mediação I	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Bancário II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito dos Seguros II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 41 – 1.º Ano / 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direito do Trabalho III	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito das Sociedades Comerciais II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Contratos Internacionais	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito da Arbitragem e da Mediação II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Financeiro	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito dos Transportes	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Tributação das Empresas	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 42 – 2.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de estágio	DIR	Semestral	840	8 OT	30	Obrigatória
<i>Total</i>			840		30	

Especialidade de Direito Penal

Quadro n.º 43 – 1.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direito Penal IV	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Processual Penal II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Medida da Pena e Direito da Execução das Penas	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Estudos de Criminalidade	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Justiça Internacional	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito das Sociedades Comerciais I	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito da Insolvência	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito dos Valores Mobiliários II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Introdução ao Direito da Concorrência	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 44 – 1.º Ano / 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direito Penal V	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Processual Penal III	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito das Contraordenações ou Direito Penal Económico ou Direito Penal Médico ou Direito Penal Internacional	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Estudos de Jurisprudência	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Penal e Processual Penal Comparado	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito das Sociedades Comerciais II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito dos Menores	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito da Concorrência Avançado	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 45 – 2.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de estágio	DIR	Semestral	840	8 OT	30	Obrigatória
<i>Total</i>			840		30	

Especialidade de Direito Civil

Quadro n.º 46 – 1.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direito dos Contratos III	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito da Responsabilidade Civil	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito da Família e das Sucessões	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito dos Seguros II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Bancário II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 47 – 1.º Ano / 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direitos Reais II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito dos Menores	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito de Personalidade	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito das Expropriações	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito dos Transportes	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Financeiro	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 48 – 2.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de estágio	DIR	Semestral	840	8 OT	30	Obrigatória
<i>Total</i>			840		30	

Especialidade de Direito Intelectual

Quadro n.º 49 – 1.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direito do Autor I	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito da Propriedade Industrial I	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito da Sociedade da Informação II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito da Arbitragem e da Mediação I	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Comparado II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 50 – 1.º Ano / 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direito do Autor II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito da Propriedade Industrial II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Contratos Internacionais	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Concorrência Desleal	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 51 – 2.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de estágio	DIR	Semestral	840	8 OT	30	Obrigatória
<i>Total</i>			840		30	

Especialidade de Direito dos Transportes

Quadro n.º 52 – 1.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direito Marítimo II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Aéreo I	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito dos Transportes Terrestres I	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Portuário e Aeroportuário	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito dos Seguros II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 53 – 1.º Ano / 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direito Marítimo III	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Aéreo II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito dos Transportes Terrestres II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Contratos Internacionais	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito dos Negócios	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 54 – 2.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de estágio	DIR	Semestral	840	8 OT	30	Obrigatória
<i>Total</i>			840		30	

Especialidade de Direito Anglo-Saxónico

Quadro n.º 55 – 1.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Introdução ao Direito Inglês I	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Responsabilidade Civil	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito das Sociedades	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Equidade	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 56 – 1.º Ano / 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Introdução ao Direito Inglês II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Contratos	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito dos Negócios	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Processual	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 57 – 2.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de estágio	DIR	Semestral	840	8 OT	30	Obrigatória
<i>Total</i>			840		30	

Especialidade de Direito Comercial Internacional

Quadro n.º 58 – 1.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direito Processual Civil Internacional I	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito da Arbitragem e da Mediação I	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Comparado II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito dos Contratos III	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito das Sociedades	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Marítimo II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Aéreo I	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito dos Transportes Terrestres I	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 59 – 1.º Ano / 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Contratos Internacionais	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Processual Civil Internacional II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito da Arbitragem e da Mediação II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito dos Negócios	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito dos Transportes	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Marítimo III	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Aéreo II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito dos Transportes Terrestres II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 60 – 2.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de estágio	DIR	Semestral	840	8 OT	30	Obrigatória
<i>Total</i>			840		30	

PROJETO DE 30.03.2016

Regulamento do Ciclo de Estudos *Doutoramento em Direito*

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto a definição das regras aplicáveis ao ciclo de estudos de doutoramento em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em complemento ao Regulamento do Mestrado e do Doutoramento da mesma Faculdade, bem como a apresentação da respectiva estrutura curricular e plano de estudos.

Artigo 2.º

Organização do ciclo de estudos

O grau de doutor em Direito é conferido aos que tiverem obtido 240 créditos, através da aprovação no curso de doutoramento (60 créditos) e da elaboração da tese de doutoramento, sua discussão e aprovação (180 créditos).

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos do doutoramento em Direito são objeto de aprovação pelo reitor da Universidade de Lisboa e constam do Anexo ao presente regulamento, que do mesmo faz parte integrante.

Artigo 4.º

Regulamento do Mestrado e do Doutoramento

O Regulamento do Mestrado e do Doutoramento da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, aprovado pelos órgãos legal e estatutariamente competentes, é aplicável ao ciclo de estudos de doutoramento em Direito.

ANEXO
Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1. Universidade de Lisboa
2. Faculdade de Direito
3. Ciclo de Estudos: Direito
4. Grau ou diploma: Doutor
5. Área científica predominante do ciclo de estudos: Direito
6. Número de créditos necessário à obtenção do grau: 240 ECTS
7. Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos, 8 semestres
8. Especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura: 1. História do Direito; 2. Teoria do Direito;
3. Direito Romano; 4. Direito e Economia; 5. Direito Fiscal; 6. Direito Financeiro e Económico Global; 7. Ciências Jurídico-Políticas; 8. Ciências Jurídicas Internacionais e Europeias; 9. Ciências Jurídico-Cíveis; 10. Ciências Jurídico-Empresariais; 11. Ciências Jurídico-Criminais.
9. Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

Quadro n.º 1 – Especialidade de História do Direito

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	222	18
<i>Total</i>		240	

* O aluno deverá realizar 18 ECTS em UCs de opção livre.

Quadro n.º 2 – Especialidade de Teoria do Direito

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	222	18
<i>Total</i>		240	

** O aluno deverá realizar 18 ECTS em UCs de opção livre.*

Quadro n.º 3 – Especialidade de Direito Romano

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	204	36
<i>Total</i>		240	

** O aluno deverá realizar 18 ECTS em UCs de opção restrita.*

Quadro n.º 4 – Especialidade de Direito e Economia

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	186	54
<i>Total</i>		240	

** O aluno deverá realizar 36 ECTS em UCs de opção restrita. Poderá concretizar os restantes 18 ECTS em UCs de opção livre.*

Quadro n.º 5 – Especialidade de Direito Fiscal

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	186	54
<i>Total</i>		240	

** O aluno deverá realizar 36 ECTS em UCs de opção restrita. Poderá concretizar os restantes 18 ECTS em UCs de opção livre.*

Quadro n.º 6 – Especialidade de Direito Financeiro e Económico Global

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	186	54

<i>Total</i>	240
--------------	-----

** O aluno deverá realizar 36 ECTS em UCs de opção restrita. Poderá concretizar os restantes 18 ECTS em UCs de opção livre.*

Quadro n.º 7 – Especialidade de Ciências Jurídico-Políticas

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	222	18
<i>Total</i>		240	

** O aluno deverá realizar 18 ECTS em UCs de opção livre.*

Quadro n.º 8 – Especialidade de Ciências Jurídico-Internacionais e Europeias

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	186	54
<i>Total</i>		240	

** O aluno deverá realizar 36 ECTS em UCs de opção restrita.*

Quadro n.º 9 – Especialidade de Ciências Jurídico-Civis

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	222	18
<i>Total</i>		240	

** O aluno deverá realizar 18 ECTS em UCs de opção livre.*

Quadro n.º 10 – Especialidade de Ciências Jurídico-Empresariais

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	222	18
<i>Total</i>		240	

** O aluno deverá realizar 18 ECTS em UCs de opção livre.*

Quadro n.º 11 – Especialidade de Ciências Jurídico-Criminais

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	222	18
Total		240	

** O aluno deverá realizar 18 ECTS em UCs de opção livre.*

10. Observações: Os elencos de unidades curriculares optativas serão definidos anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Direito.

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa
Faculdade de Direito
Doutoramento em Direito
Área científica predominante: Direito

Especialidade de História do Direito

Quadro n.º 12 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica Avançada	DIR	1.º Semestre	168	40 S	6	Obrigatória
Seminário de Investigação de Direito Romano	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Obrigatória
Seminário de Investigação de História do Direito	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Obrigatória
Qualquer Seminário de Investigação oferecido no curso de Doutoramento	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre Ver Quadro n.º 24
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Teoria do Direito

Quadro n.º 13 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica Avançada	DIR	1.º Semestre	168	40 S	6	Obrigatória
Seminário de Investigação de Teoria do Direito	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Obrigatória
Seminário de Investigação de Filosofia do Direito	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Obrigatória
Qualquer Seminário de Investigação oferecido no curso de Doutoramento	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre Ver Quadro n.º 24
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Direito Romano

Quadro n.º 14 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica Avançada	DIR	1.º Semestre	168	40 S	6	Obrigatória
Seminário de Investigação de História do Direito Romano	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Obrigatória
Seminário de Investigação de Direito Privado Romano (1)	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita
Seminário de Investigação de Direito Público Romano (1)	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita
Qualquer Seminário de Investigação oferecido no curso de Doutoramento	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre Ver Quadro n.º 24
<i>Total</i>			1680		60	

(1) Seminário de Investigação de Direito Privado Romano OU Seminário de Investigação de Direito Público Romano.

Especialidade de Direito e Economia

Quadro n.º 15 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica Avançada	DIR	1.º Semestre	168	40 S	6	Obrigatória
Seminário de Investigação de Análise Económica do Direito (2)	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita
Seminário de Investigação de Direito da Concorrência (2)	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita
Seminário de Investigação de Economia (3)	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita
Seminário de Investigação de Direito da Regulação (3)	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita
Qualquer Seminário de Investigação oferecido no curso de Doutoramento	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre Ver Quadro n.º 24
<i>Total</i>			1680		60	

(2) Seminário de Investigação de Análise Económica do Direito OU Seminário de Investigação de Direito da Concorrência.

(3) Seminário de Investigação de Economia OU Seminário de Investigação de Direito da Regulação.

Especialidade de Direito Fiscal

Quadro n.º 16 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica Avançada	DIR	1.º Semestre	168	40 S	6	Obrigatória
Seminário de Investigação de Direito Fiscal (4)	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita
Seminário de Investigação de Finanças Públicas (4)	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita
Seminário de Investigação de Direito Fiscal Europeu (5)	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita
Seminário de Investigação de Direito Fiscal Internacional (5)	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita
Qualquer Seminário de Investigação oferecido no curso de Doutoramento	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre Ver Quadro n.º 24
<i>Total</i>			1680		60	

(4) Seminário de Investigação de Direito Fiscal OU Seminário de Investigação de Finanças Públicas.

(5) Seminário de Investigação de Direito Fiscal Europeu OU Seminário de Investigação de Direito Fiscal Internacional.

Especialidade de Direito Financeiro e Económico Global

Quadro n.º 17 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica Avançada	DIR	1.º Semestre	168	40 S	6	Obrigatória
Seminário de Investigação de Direito dos Mercados Financeiros (6)	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita
Seminário de Investigação de Direito Internacional Económico e do Investimento (6)	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita
Seminário de Investigação de Políticas Públicas e Governação (7)	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita
Seminário de Investigação de Direito Económico e Monetário Europeu (7)	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita
Qualquer Seminário de Investigação oferecido no curso de Doutoramento	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre Ver Quadro n.º 24
<i>Total</i>			160		60	

(6) Seminário de Investigação de Direito dos Mercados Financeiros OU Seminário de Investigação de Direito Internacional Económico e do Investimento.

(7) Seminário de Investigação de Políticas Públicas e Governação OU Seminário de Investigação de Direito Económico e Monetário Europeu.

Especialidade de Ciências Jurídico-Políticas

Quadro n.º 18 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica Avançada	DIR	1.º Semestre	168	40 S	6	Obrigatória
Seminário de Investigação de Direito Constitucional	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Obrigatória
Seminário de Investigação de Direito Administrativo	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Obrigatória
Qualquer Seminário de Investigação oferecido no curso de Doutoramento	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre Ver Quadro n.º 24
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Ciências Jurídicas Internacionais e Europeias

Quadro n.º 19 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica Avançada	DIR	1.º Semestre	168	40 S	6	Obrigatória
Seminário de Investigação de Direito da União Europeia (8)	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita
Seminário de Investigação de Direito Internacional Público (8)	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita
Seminário de Investigação de Direito Internacional Económico e do Investimento (8)	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita
Seminário de Investigação de Direito Económico e Monetário Europeu (8)	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita
Qualquer Seminário de Investigação oferecido no curso de Doutoramento	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre Ver Quadro n.º 24
<i>Total</i>			1680		60	

(8) Seminário de Investigação de Direito da União Europeia E Seminário de Investigação de Direito Económico e Monetário Europeu OU Seminário de Investigação de Direito Internacional Público E Seminário de Investigação de Direito Internacional Económico e do Investimento.

Especialidade de Ciências Jurídico-Civis

Quadro n.º 20 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica Avançada	DIR	1.º Semestre	168	40 S	6	Obrigatória
Seminário de Investigação de Direito Civil I	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Obrigatória
Seminário de Investigação de Direito Processual I	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Obrigatória
Qualquer Seminário de Investigação oferecido no curso de Doutoramento	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre Ver Quadro n.º 24
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Ciências Jurídico-Empresariais

Quadro n.º 21 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica Avançada	DIR	1.º Semestre	168	40 S	6	Obrigatória
Seminário de Investigação de Direito Comercial I	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Obrigatória
Seminário de Investigação de Direito do Trabalho	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Obrigatória
Qualquer Seminário de Investigação oferecido no curso de Doutoramento	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre Ver Quadro n.º 24
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Ciências Jurídico-Criminais

Quadro n.º 22 – 1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica Avançada	DIR	1.º Semestre	168	40 S	6	Obrigatória
Seminário de Investigação de Direito Penal I	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Obrigatória
Seminário de Investigação de Direito Processual Penal I	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Obrigatória
Qualquer Seminário de Investigação oferecido no curso de Doutoramento	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre Ver Quadro n.º 24
<i>Total</i>			1680		60	

Todas as Especialidades

Quadro n.º 23 – 2.º ao 4.º Ano / 3.º ao 8.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Tese	DIR	Anual	5040	54 OT	180	Obrigatória
<i>Total</i>			5040		180	

Quadro n.º 24 – Unidades curriculares de opção livre (1.º Ano / 1.º e 2.º Semestres)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação de Contratos	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de Criminologia	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de Direito Bancário	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de Direito Canónico	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de Direito Civil II	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de Direito Civil III	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de Direito Comercial II	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de Direito Comercial Internacional	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de Direito Comparado	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de Direito da Insolvência	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de Direito da Propriedade Industrial	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de Direito das Sociedades Comerciais I	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de Direito das Sociedades Comerciais II	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de Direito de Autor e da Sociedade da Informação	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de Direito dos Seguros	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de Direito dos Valores Mobiliários	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre

Seminário de Investigação de Direito Islâmico	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de Direito Marítimo	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de Direito Nobiliárquico	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de Direito Penal e Contraordenacional do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de Direito Penal II	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de Direito Privado do Ambiente	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de Direito Processual Civil II	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de Direito Processual do Trabalho	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de Direito Processual Penal II	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de Direitos Fundamentais	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de Genealogia	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de História da Filosofia do Direito	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de História da Justiça	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de História das Ideias Políticas	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de História das Relações Internacionais	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de História do Constitucionalismo	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de História do Direito Internacional	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de História do Direito Local	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de História do Direito Penal	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de História do Direito Privado	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de História do Estado	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de História do Pensamento Jurídico	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de Introdução ao Direito Privado	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de Introdução ao Direito Público	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de Metodologia Jurídica	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre

Seminário de Investigação de Sociologia Jurídica	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de Teoria da Justiça e o Problema da Verdade	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre
Seminário de Investigação de Responsabilidade Civil Extracontratual	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre